



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS  
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**MARCIA MARIA DE LIMA BARBOSA**

**A RELEVÂNCIA DA ADOÇÃO DO PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO  
NA ESCOLHA DE UM REGIME DE TRIBUTAÇÃO: UM ESTUDO DE  
CASO EM UM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SITUADO  
NA CIDADE DE SOUSA-PB**

**SOUSA - PB  
2010**

**MARCIA MARIA DE LIMA BARBOSA**

**A RELEVÂNCIA DA ADOÇÃO DO PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO  
NA ESCOLHA DE UM REGIME DE TRIBUTAÇÃO: UM ESTUDO DE  
CASO EM UM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SITUADO  
NA CIDADE DE SOUSA-PB**

**Monografia apresentada ao Curso de  
Ciências Contábeis do CCJS da  
Universidade Federal de Campina  
Grande, como requisito parcial para  
obtenção do título de Bacharela em  
Ciências Contábeis.**

**Orientador: Professor Me. Harlan de Azevedo Herculano.**

**SOUSA - PB  
2010**

MARCIA MARIA DE LIMA BARBOSA

**A RELEVÂNCIA DA ADOÇÃO DO PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO NA  
ESCOLHA DE UM REGIME DE TRIBUTAÇÃO: UM ESTUDO DE CASO EM  
UM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SITUADO NA CIDADE DE  
SOUSA/PB.**

Monografia apresentada e aprovada em 23 de Novembro 2010, à coordenação do curso de Graduação em Ciências Contábeis da Universidade Federal de Campina Grande Campos de Sousa – PB, como Trabalho de Conclusão para obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis, sendo aprovada pela seguinte banca examinadora.

**BANCA EXAMINADORA:**

---

Prof<sup>o</sup>. Harlan de Azevedo Herculano  
Orientador

---

Prof<sup>a</sup>. Janaina Ferreira Marques de Melo  
Banca examinadora

---

Prof<sup>a</sup>. Ana Flávia Albuquerque Ventura  
Banca examinadora

Sousa/PB  
2010

## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Por este termo, eu abaixo assinado, assumo a total responsabilidade de autoria de conteúdo do referido trabalho de conclusão do curso, intitulado: **A RELEVÂNCIA DA ADOÇÃO DO PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO NA ESCOLHA DE UM REGIME DE TRIBUTAÇÃO: UM ESTUDO DE CASO EM UM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SITUADO NA CIDADE DE SOUSA/PB**, estando ciente das sanções legais previstas referentes ao plágio. Portanto, ficam a instituição, o orientador e os demais membros da banca examinadora isentos de qualquer ação negligente da minha parte, pela veracidade e originalidade desta obra.

Sousa – PB, 23 Novembro de 2010.

Marcia Maria de Lima Barbosa

Autora

A Deus, Senhor Supremo do Universo, que me fez persistir no ideal, agora em processo de concretização, de graduar-me no curso de ciências contábeis.

A meus familiares, minha fortaleza e meu alicerce em todos os momentos da minha vida.

## AGRADECIMENTOS

Inicialmente, gostaria de agradecer a todos os professores do curso de ciências contábeis, especialmente ao meu orientador Harlan de Azevedo Herculano, que com muita paciência e muito empenho tentou extrair de mim o melhor na produção deste trabalho acadêmico.

Às minhas colegas e amigas Juliana, Sileide, Rose, Gerliane, Eulália e demais amigos, que comigo dividiram as angústias e as alegrias típicas da vida dos estudantes universitários.

Às colegas de trabalho Pollyana, Adília e Valmira, que comigo tentam driblar diariamente as dificuldades dos profissionais da educação no ensino público.

À Lana, Rita, Miléria e Luzia, com quem compartilhei muitas risadas... amigas de ontem, hoje e sempre.

A meus sobrinhos Ingrid e Arthur, que preenchem minha vida do sentimento mais puro e mais pleno.

A meus pais, irmãos e irmãs, pelas lições de vida, por terem me impelido a estudar e por me fazerem enxergar que o conhecimento é o bem mais precioso e a chave do sucesso.

“Todas as causas que podem cair sob o conhecimento dos homens se encadeiam e desde que nos abstenhamos somente por aceitar por verdadeira alguma que o não seja, e respeitamos sempre a ordem necessária para deduzi-las umas das outras, nenhuma pode haver tão afastadas às quais não possamos por fim chegar, nem tão ocultas que não possamos descobrir”.

DESCARTES

## RESUMO

O presente trabalho monográfico teve como objetivo principal mostrar os benefícios da adoção do Planejamento Tributário diante da escolha de uma das modalidades de tributação, o estudo configura-se não somente como uma ferramenta de redução de impostos, mas também, seu emprego possibilita saber se uma empresa desembolsará mais ou menos recursos financeiros com determinado regime tributário que optar. Buscou-se a contextualização do que diz a parte escrita: leis, textos, artigos, etc., com o elemento da prática para poder se chegar às conclusões precisas. Comparando um regime a outro percebe-se que a junção da Contabilidade Tributária com o Planejamento tributário é uma necessidade para as empresas, uma vez ela pode auxiliá-las a enxugarem gastos que poderiam ser evitados na mudança de uma regime de tributação e cumprir com suas obrigações fiscais. Os procedimentos metodológicos utilizados foram: a pesquisa bibliográfica e documental; quanto aos objetivos- pesquisa descritiva, sendo feito um estudo de caso com dados de um Laboratório de Análises Clínicas , verificou-se a percepção dos gestores desta empresa acerca da importância do tema proposto sendo utilizados questionários e na análise dos dados a escala Likter. Feito a análise de resultado dos dados chegou-se a conclusão que a opção de regime tributário que desembolsasse menos recursos financeiros, para o Laboratório, seria a não adesão ao Simples Nacional (LC 128/08), ou seja, a permanência no Lucro Presumido.

**Palavras- chave:** Planejamento tributário, modalidade de tributação, estudo de caso.



## ABSTRACT

This monograph aims to show the main benefits of adopting tax planning before choosing one kind of taxation, because it is shaped not only as a tool to reduce taxes, but also its use allows knowing if a company disburse funds more or less with a given tax regime to choose. We attempted to contextualize the writing part that says: laws, texts, articles, etc., With the element of practice in order to arrive at accurate conclusions. Comparing one system to another one realizes that the junction of the Tax Accounting Tax planning is a necessity for companies, since it can help them to wipe expenses that could be prevented in changing a tax system and comply with their tax obligations. The used methodology was the research: literature and documents, regarding the objectives, descriptive, and made a case study with data from a Clinical Laboratory, there was the perception of the managers of the company about the importance of the topic proposed and used questionnaires and data analysis Likert scale. Made the analysis result of the data came to the conclusion that the choice of tax regime to spend fewer resources, to the Laboratory, would be non-adherence to the National Simple (CL 128/08), ie, remaining in the Presumed Profit.

**Keywords:** Tax planning, mode of taxation, the case study.

## LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1: Montante pago no Mês 07 com o Simples Nacional sobre sua receita.....	51
Gráfico 2: Montante pago entre os meses 01 a 06 de 2010 com o Simples Nacional sobre sua receita.....	52
Gráfico 3: Montante que seria pago sobre sua receita no Mês 07 caso a empresa fosse enquadrada no Lucro Presumido.....	54
Gráfico 4: Montante que seria pago sobre as receitas acumuladas dos meses 01 a 06 caso a empresa fosse enquadrada no Lucro Presumido.....	56
Gráfico 5: Montante que seria pago sobre sua receita no Mês 07 caso a empresa tivesse mantido sua opção no Lucro Presumido sem admitir funcionários.....	57
Gráfico 6: Montante que seria pago sobre as receitas acumuladas dos meses 01 a 06 caso a empresa fosse enquadrada no Lucro Presumido, sem ter admitidos os funcionários.....	59
Gráfico 7: Valores acumulados durante o período analisados de desembolsos efetuados por cada tipo de situação com sua lucratividade.....	60

## LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

COFINS – Contribuição Social para Financiamento da Seguridade Social.

CNPJ – Código Nacional Pessoa Jurídica.

CSLL – Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido.

CPP- Contribuição Previdenciária.

CTN – Código Nacional Tributário

D.R.E – Demonstração Resultado do Exercício

EPP – Empresa Pequeno Porte.

IBPT – Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário

IN – Instrução Normativa.

INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

IPi – Imposto Sobre Produto Industrializado.

IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica.

LC – Lei Complementar.

ME – Micro Empresa.

MEC – Ministério da Educação e Cultura

PIB – Produto Interno Bruto.

PIS – Programa de Integração Social.

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO.....</b>	<b>13</b>
1.1 Tema e problema.....	15
1.2 Objetivos.....	16
1.2.1 Objetivo geral.....	16
1.2.2 Objetivos específicos .....	16
1.3 Justificativa .....	17
<b>2. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS.....</b>	<b>19</b>
2.1 Classificação da pesquisa .....	19
2.2 Universos da Pesquisa.....	21
2.3 Procedimentos da coleta de dados.....	22
<b>3 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA.....</b>	<b>24</b>
3.1 Contabilidades Tributárias: Conceito, funções, atividades e responsabilidades do contador .....	24
3.2. Formas de tributação .....	26
3.2.1 Simples Nacional .....	28
3.2.2 Lucro Presumido .....	30
3.2.3 Lucro Real .....	31
3.2.4 Lucro Arbitrado .....	34
3.3 Tributos .....	35
3.3.1 Espécies tributárias .....	37
3.3.1.1. Impostos .....	37
3.3.1.2 Taxas .....	38
3.3.1.3 Contribuição de melhoria .....	38
3.3.1.4 Empréstimos compulsórios .....	38
3.3.1.5 Contribuições Sociais .....	39
3.3.2 Tributos Federais, Estaduais e Municipais .....	39
3.4 O que é planejamento Tributário .....	40
3.5 Reforma Tributária seria a solução .....	45
<b>4. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DO ESTUDO DE CASO .....</b>	<b>48</b>
4.1 Aspectos Históricos da Empresa .....	48
4.2 Estudo de Caso.....	48

4.3 Análises de Resultados do Estudo de caso.....	49
4.3.1 Simples Nacional.....	49
4.3.1.1 Resolução da situação 1, modalidade: Simples Nacional.....	49
4.3.1.2 Montante referente ao Simples Nacional: dos meses de janeiro a junho 2010.....	52
4.3.2 Lucro Presumido incluindo os funcionários admitidos.....	53
4.3.2.1. Resolução da situação 2, Lucro Presumido incluindo os funcionários admitidos.....	53
4.3.2.2 Montante referente ao Lucro Presumido incluindo os funcionários admitidos dos meses de janeiro a junho – 2010.....	55
4.3.3 Lucro Presumido – sem os funcionários admitidos .....	57
4.3.3.1 Resolução da situação 3: <i>Pelo Lucro Presumido sem a admissão de funcionários: Mês de julho – 2010</i> .....	57
4.3.3.2 Montantes dos meses de janeiro a junho – 2010, sem os funcionários .....	58
4.4 Comparativo da situação geral da empresa de janeiro a julho de 2010 com cada tipo de situação .....	60
4.5 Análises de Resultado da Percepção dos gestores .....	61
<b>5. CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>72</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>74</b>
<b>APÊNDICE.....</b>	<b>77</b>

## 1 INTRODUÇÃO

Com a globalização, as empresas tiveram que se adequar às mudanças no que diz respeito a automação e informatização, a competitividade tornou-se mais acirrada e a necessidade de limitar seus custos, obter informações ágeis e precisas tornaram-se essenciais para garantir seu espaço no mercado e permanecer nele.

Para que uma empresa cresça, reduza seus tributos e evite prejuízos é necessário efetuar um planejamento tributário, já que, quando bem organizado e executado, garante uma menor retirada de recursos financeiros, provocando uma diminuição nas saídas no seu fluxo de caixa, com também abrirá caminhos para que se possam atingir seus objetivos.

A área tributária é necessária e pode oferecer para a empresa a busca de lucro por meio do enxugamento dos seus custos, ou seja, através da economia de recursos financeiros, daí seu valor no contexto empresarial. Os profissionais especialistas dessa área são bastante visualizados, principalmente, pelas grandes empresas que contam com o auxílio de tributaristas que buscam nas lacunas das leis meios para reduzir o pagamento de tributos sem violá-las.

Os objetivos dessa pesquisa estavam focados na realização do Planejamento tributário nas empresas, evidenciando que tal proposta é uma opção para uma economia tributária legal e gerando, conseqüentemente, uma maior lucratividade, que é o alvo das pessoas jurídicas com fins lucrativos.

Para alcançar o objetivo fez-se uma abordagem no referencial teórico, acerca do conceito do tributo, suas espécies e a natureza jurídica. Adentrou-se na análise do impacto do pagamento dos tributos na atividade empresarial, estudando a importância do planejamento tributário como ferramenta necessária para reduzir e/ou retardar, de forma legal, o impacto das saídas de caixa de uma pessoa jurídica, mencionando as formas de tributação existentes e sua relação com o lucro da empresa que exercem atividade econômica organizada devido às obrigações a serem cumpridas junto ao Fisco.

Pretendeu-se analisar a necessidade de efetuar planejamento tributário capaz de evitar que se busquem alternativas ilícitas para garantir a sobrevivência no mercado e simplificar e fornecer uma melhor estruturação do sistema tributário, já que, a estrutura

tributária constitui uma complexa e intrincada rede de princípios e normas, de difícil entendimento.

Aos representantes do Poder Legislativo, é requerida uma ampla reforma tributária, no intuito de otimizar não só a cobrança, mas também a aplicação do dinheiro pago aos Municípios, Estados ou à União. Segundo PÊGAS (2009, p. 08), "o Brasil precisa de uma reforma para melhorar a qualidade do sistema tributário nacional. O sistema tributário pode ser considerado como importante instrumento de redução das desigualdades sociais, sendo fator decisivo na melhoria da distribuição de renda".

O citado autor (2009, p. 09) ainda ressalta que "o número de tributos e de normativos existentes é assustador. O Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário diz que temos mais de três mil normativos em vigor atualmente no Brasil, referentes às normas tributárias". Segundo a Revista Veja (2010, p.55): "46 normas tributárias foram editadas por dia útil nos 22 anos de vigência da atual Constituição".

Para Chaves (2008, em nota preliminar) comenta: "considerando que a carga tributária tem atingido patamares que inviabilizam as atividades empresariais, o planejamento tributário tornou-se necessidade indispensável para a continuação dos negócios", e ainda cita que "esse mecanismo tem a finalidade de eliminar as exações ilegais e facilitar a escolha de ações que minimizem os custos tributários".

PÊGAS (2009), nesta esteira de raciocínio, ainda defende que parece existir um consenso entre especialistas no que concerne à necessidade de uma nova divisão de recursos entre os Entes da Federação para pôr fim aos conflitos tributários, no sentido de não prejudicar o consumidor final, que é o cidadão que paga seus impostos.

A reforma tributária, assim sendo, apresenta-se como solução essencial e inafastável para que se possa construir uma nação mais igualitária, a fim de permitir uma divisão de renda mais proporcional e redução das desigualdades sociais reinantes.

Neste diapasão, a importância do conhecimento contábil é inquestionável. PÊGAS (2009) aponta que as diretrizes curriculares editadas pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) sugerem a inserção da disciplina "Contabilidade Tributária", no sentido de possibilitar o uso adequado da legislação tributária, o desenvolvimento de raciocínio lógico para a resolução de problemas cotidianos do mundo contábil-tributário, e inserir no pensamento dos futuros contadores que se deve exercer suas atividades com ética e retidão.

## 1.1 Tema e Problema

Uma empresa para se manter no mercado e cumprir com os compromissos atribuídos à sua missão consiste em efetuar gastos e gerar despesas que comprometam o resultado final da sua receita, além desses fatores surgem os tributos que influenciam ainda mais no valor final.

Neste diapasão, então, o desenvolvimento deste trabalho teve como tema “a relevância da adoção do Planejamento Tributário na escolha de um regime de tributação: um estudo de caso em um laboratório de análise-clínica situado na cidade de Sousa-PB”, com o intuito de tornar viável a delimitação do tema; para tal mister, serão realizadas análises de cálculos entre as modalidades de tributação Simples Nacional e Lucro Presumido como alternativas para uma melhor enquadramento no que concerne da carga tributária e menor desembolso de recursos financeiros. Não será utilizado o regime do lucro real, pois, ele torna-se a melhor opção, quando as pessoas jurídicas que exercem atividade econômica organizada estão deficitárias ou com margem de lucro muito pequena e nem o regime do Lucro Arbitrado, pois, o mesmo torna-se vantajoso quando o contribuinte vem calculando e recolhendo Imposto de Renda e Contribuição Social com base no Lucro Real, e em determinado trimestre apresenta resultado muito alto, não sendo possível apurar corretamente o seu real valor, o que não corresponde a realidade da empresa em estudo.

A carga tributária no Brasil origina um custo considerável para qualquer empresa, o que acaba influenciando na falta de regulamentação de postos de trabalho por parte de diversas pessoas físicas e/ou jurídicas no país, além de retardar seu crescimento econômico. A incidência de tributos no país acaba desmotivando o fechamento de determinados negócios ou mesmo adiando a simples regularização formal de certas situações. Muitas empresas não conseguem arcar com tantos tributos que devem pagar ao Fisco, conduzindo-as a pedidos judiciais de falência ou mesmo fazendo que estas busquem meios de fraudar a lei a fim de aliviar as saídas de fluxo de caixas advindas dos tributos que incide sobre suas atividades. A prática de reduzir e/ou retardar o desembolso de caixa no pagamento do tributo está indissociavelmente vinculada à escolha de uma das modalidades de tributação.

Baseada nesse contexto surge à seguinte indagação: Qual a percepção dos gestores sobre relevância da adoção do Planejamento Tributário na escolha de um regime de tributação?



## **1.2 Objetivos**

### **1.2.1 Objetivo geral:**

Analisar a percepção dos gestores sobre a adoção do Planejamento Tributário na escolha de um regime de tributação através de um estudo de caso em um Laboratório de análise-clínica situado na cidade de Sousa-PB.

### **1.2.2 Objetivos específicos:**

- Apresentar conceitos e definições relacionadas à Contabilidade tributária, tributos e planejamento tributário além das formas de tributação do lucro das empresas;
- Destacar o planejamento tributário como ferramenta necessária para reduzir e/ou retardar de forma legal o impacto das saídas de caixa de uma pessoa jurídica;
- Avaliar se a empresa naquele período desembolsou mais ou menos recursos financeiros com a nova modalidade de tributação que escolheu - Simples Nacional, fazendo um comparativo com o Lucro Presumido.
- Aplicar questionários de escala Likter, antes e após a análise dos dados, aos gestores da empresa.

## **1.3 Justificativa**

O pagamento dos tributos cobrados no Brasil é bastante discutido por profissionais nas áreas do Direito e da Contabilidade em artigos, periódicos, jornais, televisão. Esses especialistas englobam uma única visão acerca do número de tributos cobrados no Brasil e chegam à conclusão que o valor a ser recolhido compromete o crescimento das empresas no mercado causando muitas vezes seu fechamento ou gerando informalidades, daí a necessidade de reduzir gastos e despesas através de bons

gestores e utilização de ferramentas como o planejamento tributário para diminuir ou evitar mais tributos que o necessário.

Para Januzzi et al (2000, p. 49): “o imposto representa um ônus para a empresa e o cidadão, fazendo do fisco um sócio para aquele e um dependente para este. É preciso dosar as despesas deste sócio-parente compulsório”. Zanluca (2009, p.1) menciona:

O Brasil aproxima-se de uma nação escravocrata, via confisco da renda da população através de tributos. Observa-se que os Entes Federativos têm extrapolado há muito tais limites, através de artifícios e alíquotas elevadas na tributação de renda e consumo.

A importância do tema se justifica pelo número de informações geradas para subsidiar as pessoas jurídicas, no que diz respeito o pagamento de tributos e como reduzi-lo sem descumprir com os ditames legais, funcionando, no contexto empresarial, como redutor de custos, pois se sabe que lucro é o elemento primordial para as pessoas jurídicas e que seu efeito é modificado ao longo das apurações dos impostos recolhidos, portanto, não é otimismo pensar no valor alto de uma receita se grande parte dela estiver comprometida com o fisco.

A intenção da pesquisa é conscientização das pessoas jurídicas quanto aos efeitos causados pela cobrança da carga tributária no resultado final do lucro mostrando que se pode buscar a redução dos impostos pagos através da efetuação de um planejamento tributário.

Tendo em vista o grande número de empresas prestadoras de serviços e suas inúmeras alternativas quanto à diversidade de seus empreendimentos- ortodontia, contabilidade, advocacia, pediatria, laboratórios, construtoras, psicologia, etc. Enfim, pelas opções que são colocadas a disposição foi escolhida à cidade de Sousa-PB para contribuir com a pesquisa proposta.

Quanto à escolha da empresa, faz-se opção por Laboratório de Análises Clínicas , ou seja, uma pessoa jurídica prestadora de serviços. Essa decisão parte do fato da mesma ter garantido, desde 2009, seu enquadramento no Simples Nacional (Anexo V) desejando a maximização do lucro através da redução dos tributos por meio desse novo regime tributário. O trabalho visa saber a percepção dos gestores da empresa – contador e proprietário quanto a adoção do planejamento tributário diante da escolha de uma modalidade de tributação.

O trabalho feito se justifica pela importância da junção da Contabilidade tributária com o Planejamento Tributário para os empresários, uma vez que eles necessitam de informações precisas que podem auxiliar as empresas a enxugarem seus gastos efetuados para cumprir as obrigações não só as que dizem respeito a seu bom funcionamento, mas também as referentes às exigências fiscais, isto é, ofertar uma economia de recursos financeiros amparada nas leis, ou que não as violem, para reduzir o pagamento de tributos.

## **2 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS**

Os procedimentos metodológicos foram utilizados para entender os resultados apontados no estudo. Primeiramente buscou-se a construção do referencial teórico feito através de pesquisa bibliográfica encontrada em livros, periódicos, jornais, sites. Logo após essa etapa, foram recolhidos os dados da empresa, objeto de estudo, necessários a estruturação do estudo de caso: foram preparados vários cálculos para obtenção dos resultados. Em seguida, aplicaram-se dois questionários, de escala likter, contendo 10 questões objetivas em que os gestores (proprietário e o contador) da empresa participaram, as questões de múltiplas escolhas foram respondidas no intuito de verificar a percepção desses sujeitos, antes e após a exposição dos dados, acerca da importância do planejamento Tributário na escolha da modalidade de tributação. O próximo passo dado foi a análise do trabalho efetuado a responder a problemática lançada, verificando se foram atingidas as metas propostas para nos objetivos. Feito isso, extraíram-se as conclusões precisas.

### **2.1 Classificação da pesquisa**

A presente pesquisa, de natureza científica, foi embasada nas lições de Oliveira Netto (2006 p. 8) que: "visa contribuir para a construção do conhecimento humano em todos os setores da ciência pura ou aplicada".

Diante dessa problemática foi necessária a utilização dos seguintes métodos de pesquisa:

Com relação à técnica de trabalho empregada, foi adotada como fontes primárias a pesquisa bibliográfica, com utilização de citações diretas e indiretas, a fim de fornecer conceitos, classificações e elementos teóricos consistentes, no intuito precípua de conferir a este trabalho o caráter eminentemente científico que lhe é necessário com também optou-se pela pesquisa documental baseada nos dados retirados do balanço da empresa, na pesquisa de campo e no questionário dirigido ao seu proprietário e ao seu contador.

Como fontes secundárias foram utilizadas pesquisas bibliográficas com citações de segunda mão, mas que merecem confiabilidade, pois, as informações inseridas vêm adotadas de fontes primárias.

Foram utilizadas pesquisas bibliográficas para elaboração do referencial teórico empregando instrumentos como livros, periódicos, revistas, internet para explicar determinados fatos ou problemas.

Conforme sustenta com Gil (1999 apud BAUREN 2006, p.87):

A pesquisa bibliográfica é desenvolvida mediante material já elaborado, principalmente livros e artigos científicos, o material consultado na pesquisa bibliográfica abrange todo o referencial já tornado público em relação ao tema de estudo, desde as publicações avulsas, boletins, jornais, revistas, livros, pesquisas, monografias, dissertações, teses, entre outros. Por meio dessas bibliografias reúnem-se conhecimentos sobre a temática pesquisada.

Na pesquisa documental foi feito o uso de dados do questionário aplicados – a documentação direta – e dados da empresa retirados do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício do ano de 2009 a 2010 – documentação indireta – buscando junto a eles uma análise que satisfaça o alcance da resposta da problemática lançada.

Os autores Silva e Grigolo (2002, apud BAUREN, 2006, p.89) apontam que: “a pesquisa documental vale-se de material que não receberam nenhuma análise profunda. Esse tipo de material visa, assim, selecionar, tratar e interpretar a informação bruta, buscando extrair dela algum sentido e introduzir-lhe valor”.

Apresenta natureza de pesquisa aplicada, ou seja, trata-se de atividade empírica, que alia o conhecimento teórico, voltado para a área contábil e tributária, à realidade específica de um caso concreto, qual seja a de um laboratório de análises clínicas sediado na cidade de Sousa, Estado da Paraíba. Conforme Oliveira Netto (2006, p. 24): “a pesquisa aplicada caracteriza-se por interesse prático, isto é, que os resultados sejam aplicados ou utilizados imediatamente na solução do problema que ocorrem na realidade”.

Contemplando ainda a questão da tipologia da pesquisa, esta teve como objetivo elaborar uma análise descritiva, científica, tendo como foco o estudo de caso atinente

à ciência contábil, com ênfase na área tributária, sendo objeto deste exame um Laboratório de Análises Clínicas sousense.

A pesquisa descritiva consiste em método que permite o exame das relações entre as variáveis para uma posterior análise dos fatos da empresa mediante coleta, estudo e interpretação de dados para fins científicos, sendo executada ainda atividade comparativa e delimitação de uma série de elementos, modelos e teorias, com o intuito de captar de forma mais precisa os efeitos resultantes da pessoa jurídica do setor laboratorial ora examinada. Dispõe Triviños (1987, apud BAUREN, 2006, p.81): “o estudo descritivo exige do pesquisador uma delimitação precisa de técnicas, métodos, modelos e teorias que orientam a coleta e interpretação dos dados, cujo objetivo é conferir validade científica”.

No que concerne à abordagem do problema, esta apresenta caráter qualitativo, estudando apenas uma única população; não serão utilizadas ferramentas estatísticas, e sim, instrumentos como gráficos. Segundo Richardson (1999, apud BAUREN 2006, p.92): “A abordagem qualitativa não emprega um instrumento estatístico como base do processo de análise do problema, destaca ainda que abordar um problema qualitativamente pode ser uma forma conhecer a natureza de um fenômeno social”.

## **2.2 Universo da Pesquisa**

O universo da pesquisa configurou-se no segmento de Laboratório de Análises Clínicas , diante do segmento escolhido, para atingir os objetivos propostos, para fundamentar os resultados da problemática, foi necessária a colaboração de um único estudo de caso, para isso foi solicitado à empresa informações com valores das receitas dos últimos doze meses a contar de janeiro a junho de 2009, valores da folha de pagamento do mesmo período, número de funcionários, pro labore, e dados do montante pagos de janeiro a junho de 2010 assim como sua lucratividade, tendo em vista que isto irá contribuir para o alcance da resposta do problema. Contaremos também, com o auxílio do referencial teórico juntamente com a aplicação de dois questionários de escala Líkter aplicados ao contador e ao proprietário da empresa antes e após a divulgação dos resultados obtidos mediante estudo de caso elaborado, que contemplará 10 questões objetivas contendo cinco variáveis do tipo concordo totalmente, concordo parcialmente, neutro, discordo totalmente e discordo parcialmente.

Ao se falar em estudo de caso, mister faz-se trazer a lume o raciocínio de Bruyne, Herman e Schoutheete (1977, apud BAUREN, 2006, p.84):

“o estudo de caso justifica sua importância por reunir informações numerosas e detalhadas com vistas em apreender a totalidade de uma situação. A riqueza das informações detalhadas auxilia num maior conhecimento e numa possível resolução de problemas relacionadas ao assunto estudado”.

Consoante a lição de Oliveira Netto (2006, p.14): “pode-se definir estudo de caso como sendo um procedimento de pesquisa que investiga um fenômeno dentro de um contexto local, real e especialmente quando o limite entre o fenômeno e o contexto não estão claramente definidos.

O questionário é, segundo Silva (2006, p. 60): “um conjunto ordenado e consistente de perguntas a respeito de variáveis e situações que se deseja medir ou descrever”. Nesse caso, se deseja analisar as percepções que o proprietário e o contador têm acerca do tema proposto: a relevância do Planejamento Tributário dentro de uma empresa antes e após os resultados obtidos.

Pode-se dizer que na esfera acadêmica contábil, a utilização do estudo de caso é mecanismo largamente utilizado, uma vez que se adéqua perfeitamente à estrutura e à natureza da ciência da contabilidade, permitindo uma visualização ampla de problemas tanto no plano teórico quanto no prático. Conforme Oliveira Netto (2006, p.14): “esse procedimento é considerado uma importante ferramenta para os pesquisadores que tem por finalidade entender “como” e “porque” as coisas funcionam.

### **2.3 Procedimentos da coleta de dados**

O processo de coleta de dados foi feito mediante acesso ao uso dos valores do montante pago pelo laboratório clínico sediado em Sousa/PB, com base nos tributos dos últimos sete meses - de janeiro a julho de 2010; logo após foram examinados os regimes de tributação, a fim de reconhecer qual se adequaria melhor à situação em tela; ou seja, projetar esses dados verificar se a empresa escolheu a melhor opção possível para a empresa estudada. Contou-se com o apoio de dois questionários

aplicados aos gestores para verificar as suas percepções sobre o Planejamento tributário e sua importância dentro de uma empresa – foco principal do trabalho.



### **3 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA**

No presente momento desta pesquisa, foi realizada a revisão quanto à sua classificação: na forma bibliográfica e documental, com o escopo de explicitar conhecimentos e mudanças concernentes ao tema; será adotado ainda o método descritivo, onde será exposto o perfil da empresa mediante coleta e interpretação de dados para fins científicos, sendo executada ainda atividade comparativa e delimitação de uma série de elementos, modelos e teorias, com o intuito de captar de forma mais precisa a realidade da pessoa jurídica do setor laboratorial ora examinada. Contudo, os referenciais iniciaram-se com um breve estudo acerca da contabilidade tributária, com fornecimento de conceito, exposição de funções, atividades e responsabilidades inerentes ao profissional da área contábil. Posteriormente, adentrou-se na análise das modalidades de tributação e dos tributos. Também foi exposta a relevância do planejamento tributário, além de apreciar sucintamente temática pertinente à reforma tributária.

#### **3.1 Contabilidades Tributárias: Conceito, funções, atividades e responsabilidades do contador**

Contabilidade tributária consiste, segundo os esclarecimentos de Martins (2009, p.1):

É a especialização da contabilidade que tem como principais objetivos o estudo dos princípios e normas básicas da legislação tributária. É o ramo da contabilidade responsável pelo gerenciamento dos tributos nas diversas atividades da empresa de modo a não expor a entidade às possíveis sanções fiscais e legais. Tem como funções e atividades: apurar com exatidão o resultado tributário (lucro real); registro contábil das provisões relativas aos tributos a recolher (princípio da competência); escrituração dos documentos fiscais (apuração do tributo); preenchimento da guias de recolhimento (valores, prazos); orientação fiscal para todas as atividades da empresa e orientação, treinamento e constante supervisão dos funcionários do setor de impostos.

Dessa forma, a Contabilidade tributária consiste no ramo contábil responsável pela análise dos princípios e regras básicas dentro da área tributária, utilizada pelo

profissional contábil com o intuito de evitar punições legais e fiscais ocorridas pelo gerenciamento insuficiente, fraudulento ou inexistente da incidência de tributos. A contabilidade no setor tributário faz-se necessária e pode oferecer situações para a empresa buscar lucros através da economia de recursos financeiros e, conseqüentemente, garantir a continuidade da mesma.

Como ramo da Ciência Contábil, a Contabilidade Tributária deve prestar todas as suas informações de forma clara, concisa e sintética e em acordo com os princípios e normas vigentes. Os valores econômicos apresentados devem ser apurados de forma exata. No entanto, quando se trata da legislação tributária, há controvérsias, já que esses resultados são modificados, por imposição legal, para se adentrar e cumprir com as exigências fiscais e atribuir outros efeitos (resultado fiscal), que não se enquadram no valor contábil. (FABRETTI, 2000, p.28).

Com base no que foi expresso, para tributar o lucro da empresa, faz-se necessário apurar o resultado econômico do exercício social e de forma extra contábil, ou seja, englobar elementos exigidos pelo fisco para atender as legislações do IR e CSLL.

Para Fabretti (2000), o método da Contabilidade tributária consiste basicamente em dois itens, a saber: o adequado planejamento tributário, elemento que exige do profissional profundo conhecimento da legislação tributária; e elaboração de relatórios contábeis eficazes que demonstrem de forma exata e abrangente a situação das contas do patrimônio e do resultado, o que obviamente exige conhecimento de contabilidade.

Em suma, o contador necessita, inquestionavelmente, de conhecimento técnico-contábil, além de domínio da legislação tributária.

Oliveira et al (2009) explicita que, além da elevada carga tributária, o Sistema Tributário brasileiro é um dos mais complexos do mundo, penalizando contundentemente o custo da maioria das empresas, o que acarreta consideráveis transtornos para o gerenciamento contábil e financeiro dos impostos e demais tributos.

Assim sendo, mais do que qualquer outro profissional das áreas administrativa ou financeira, o contador precisa conhecer com grande profundidade a legislação tributária; este profissional exerce uma atividade de notável responsabilidade, tanto que, em caso de falhas mais relevantes na interpretação e aplicação das normas tributárias, além da perda do prestígio profissional, poderá ser responsabilizado por

possíveis prejuízos que causar no exercício profissional, por culpa ou dolo, podendo ser condenado a pagamento de indenização ao empresário prejudicado.

Neste diapasão, o autor em tela ainda salienta que, caso empresas ou profissionais responsáveis, com ou má fé, venham a elaborar demonstrações e relatórios contábeis com informações errôneas, ou em desacordo com as normas e os princípios fundamentais de contabilidade, e este fato traga prejuízos a seus usuários, poderão figurar como parte ré em processos e, conseqüentemente, condenados por perdas e danos.

Com isso, o contador que compartilhar com a empresa atitudes como fraudes ou ausência de documentos, que gerem prejuízos aos que se utilizam dessas fontes de informações para movimentar seus negócios, será responsabilizado por tais atos. Desde 2008, o contador configura-se como responsável solidário, ou seja, segundo a Revista Fenacon<sup>1</sup> (2008, p.23): “ele assume juntamente com seu cliente o encargo (multas ou penalidades) por todos os atos diretos cometidos por este na gestão de sua empresa, tanto na gestão civil quanto na criminal”.

O profissional contábil deve gerenciar os tributos de uma empresa com eficiência e eficácia, a fim de cumprir com as obrigações perante o fisco, uma vez que, agir com negligência ou imprudência consome sua imagem profissional e o expõe junto à pessoa jurídica, do qual está vinculado, a punições não somente fiscais, mas também, legais.

### **3.2 Formas de tributação**

Mediante a análise dos livros da área contábil, e pela vivência prática e cotidiana, é plenamente perceptível a cobrança excessiva de tributos cobrados no território nacional, tanto na esfera municipal, quanto na estadual e na federal. Nesta esteira de raciocínio, trata Oliveira et al (2009, p.25):

A carga tributária no Brasil é extremamente elevada. O Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário (IBPT) estima que a carga tributária em nosso país representa, na média dos últimos cinco anos, mais de 32% do Produto Interno Bruto (PIB)... Além da elevada carga tributária, o Sistema Tributário brasileiro é um dos mais complexos do mundo. Existem cerca de 60 tributos vigentes, com diversas Leis, Regulamentos e Normas constantemente alteradas. Tais fatores

penalizam sobremaneira o custo da maioria das empresas e acarretam grandes transtornos para o gerenciamento contábil e financeiro dos impostos e demais tributos. Nesse ambiente, cresce sensivelmente a responsabilidade de todos os gestores da empresa, em particular a dos profissionais da controladoria e contabilidade.

Tais argumentos evidenciam que a incidência tributária onera sobremaneira a atividade econômica organizada que visa fins lucrativos, além de destacar que a administração contábil é ofício complexo, que demanda elevado conhecimento e muita dedicação.

A ausência de planejamento tributário e a elevada carga tributária são fatores que contribuem para que as empresas deixem de recolher aos cofres públicos, descumprindo os ditames legais, isso se dá porque muitos empresários preferem garantir os lucros, e, conseqüentemente, a sobrevivência de suas próprias empresas, a cumprir obrigações respeitando as leis, já que pode-se dizer que o excesso de tributação diminui de forma substancial o lucro dos mesmos.

Para Januzzi et al (2000), o planejamento tributário consiste em mecanismo necessário à redução/retardamento, do impacto das saídas de caixa no desembolso do valor do imposto mensalmente devido, mas sempre atuando dentro dos ditames legais, sem desvirtuamento do que está previsto pelo ordenamento jurídico.

Neste contexto, o autor ressalta que a prática de reduzir e/ou retardar o desembolso de caixa no pagamento do tributo está indissociavelmente vinculada à escolha de uma das modalidades de tributação. A opção da modalidade de tributação, pelo Simples, bem como pelo Presumido, pressupõe o respeito e o atendimento de pré-requisitos básicos exigidos pelas duas modalidades de tributação, para que a pessoa jurídica contribuinte possa escolhê-la.

Dessa forma, para cada empresa, existem várias alternativas que facilitam a cobrança e a minimização de tributos, englobando as quatro formas de tributar o lucro das empresas: o Simples Nacional, o Lucro Presumido o Lucro Arbitrado e o Lucro Real. No entanto, para que uma empresa seja enquadrada em uma dessas modalidades são necessários requisitos básicos, no qual devem ser verificados se o valor da receita bruta comporta-se dentro dos limites de faturamento permitido.

### 3.2.1 Simples Nacional

Uma das modalidades de tributação do lucro existentes é denominada de "Simples Nacional", forma de incentivo dada às micro e pequenas empresas de pequeno porte pelo governo. Segundo a Revista Fenacon<sup>2</sup> (2008, p.19), baseada nas informações do Portal do Simples Nacional:

O Simples Nacional consiste num regime tributário simplificado, previsto na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e aplicável às micro-empresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP), desde 1º de junho de 2007. As condições para o ingresso: enquadrar-se na definição de micro-empresas e empresas de pequeno porte; cumprir os requisitos previstos na legislação e formalizar a opção pelo Simples Nacional. Suas principais características: ser facultativo; ser irretroativo para todo o ano-calendário; abrange os seguintes tributos: IRPJ, CSLL, ISS, PIS/Pasep, Cofins, IPI, ICMS e a Contribuição para a Seguridade Social destinada à Previdência Social a cargo de pessoa jurídica; apuração e recolhimento dos tributos abrangidos mediante documento único para a realização do cálculo do valor mensal devido; apresentação da declaração única simplificada de informações socioeconômicas e fiscais, vencimento no último dia útil da primeira quinzena do mês subsequente ao do período de apuração e possibilidade de os Estados adotarem sublimites de EPP em função da respectiva participação no PIB.

Por sua vez, essa é uma modalidade tributária unificada e diferenciada, criada para satisfazer as necessidades das micro-empresas que são aquelas que alcançam no calendário-anual, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00, e das empresas de pequeno porte, que atingem receita bruta superior a R\$240.000,00 e inferior a R\$2.400.000,00, proporcionando um tratamento diferenciado tendo em vista, o estímulo do seu desenvolvimento.

De acordo com o *site* da Prefeitura do Município de Ituverava, encravado no interior do Estado de São Paulo (2010), podem enquadrar-se no Simples Nacional pessoas jurídicas que pratiquem atividades abaixo relacionadas de forma exclusiva, ou ainda aquelas que exerçam outras espécies de atividades em conjunto desde que não exista nenhum obstáculo legal:

- a) creche, pré-escola e estabelecimento de ensino fundamental, escolas técnicas, profissionais e de ensino médio, de línguas estrangeiras, de artes, cursos técnicos de pilotagem, preparatórios para concursos, gerenciais e escolas livres, exceto as previstas nos Incisos II e III do Parágrafo 5º-D do Art. 18 da LC nº 128/2008;
- b) agência terceirizada de correios;
- c) agência de viagem e turismo;

- d) centro de formação de condutores de veículos automotores de transporte terrestre de passageiros e de carga;
- e) agência lotérica;
- f) serviços de instalação, de reparos e de manutenção em geral, bem como usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais;
- g) transporte municipal de passageiros;
- h) escritórios de serviços contábeis;
- k) cumulativamente administração e locação de imóveis de terceiros;
- l) academias de dança, de capoeira, de ioga e de artes marciais;
- m) academias de atividades físicas, desportivas, de natação e escolas de esportes;
- n) elaboração de programas de computadores, inclusive jogos eletrônicos, desde que desenvolvidos em estabelecimento do optante;
- o) licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação;
- p) planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas, desde que realizados em estabelecimento do optante;
- q) empresas montadoras de estantes para feiras;
- r) produção cultural e artística;
- s) produção cinematográfica e de artes cênicas;
- t) laboratórios de análises clínicas ou de patologia clínica;
- u) serviços de tomografia, diagnósticos médicos por imagem, registros gráficos e métodos óticos, bem como ressonância magnética (será tributado na forma do Anexo V da LC nº 128/2008);
- v) serviços de prótese em geral (será tributado na forma do Anexo V da LC nº 128/2008).

Ainda em conformidade com o teor do citado *site*, poderá também optar pelo Simples Nacional a microempresa ou empresa de pequeno porte que preste outros serviços que não tenham sido objeto de impedimento expresso e não incorra em nenhuma das hipóteses de vedação, tendo sido demonstrando que, consoante alterações trazida pela Lei Complementar n 128/2008, em seus §§ 5º-B a 5º-E, art. 18, foram incluídas novas atividades no Simples Nacional, a saber:

- a) ANEXO I – comércio atacadista de bebidas não-alcoólicas e não-refrigerantes (sucos, águas, chás, cafés, etc.);
- b) ANEXO II – fabricação de bebidas não-alcoólicas e não refrigerantes (sucos, águas, chás, cafés, etc.);
- c) ANEXO III – educação – ensino médio; comunicações (retirando-se o ISS e acrescentando-se o ICMS), todas as atividades de instalação, reparação e manutenção em geral, usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais;
- d) ANEXO IV – decoração e paisagismo;
- e) NO NOVO ANEXO V – laboratórios de análises clínicas ou de patologia clínica; serviços de tomografia, diagnósticos médicos por imagem, registros gráficos e métodos óticos, bem como ressonância magnética; serviços de prótese.

Na esteira de raciocínio de Rômulo Albuquerque Silva, em *site* que foca o simples nacional, mais especificamente o anexo V, até 31 de dezembro de 2008, a

Contribuição Previdenciária (CPP) não estava incluída no mencionado anexo, de forma que os contribuintes sujeitos a essa tabela, deveriam recolher tal contribuição pelo Regime Geral da Previdência Social.

Utilizando como fundamentos legais a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei Complementar nº 126 de 2008 e Resolução CGSN nº 51/2008, Rômulo Albuquerque Silva ressalta a importância da inclusão da CPP no Anexo V, o que representaria significativo benefício para o contribuinte, uma vez que este fato representaria considerável e conveniente economia no pagamento dos tributos.

### 3.2.2 Lucro Presumido

Forma simplificada de tributar imposto de renda e a contribuição social sobre o lucro líquido, o lucro presumido configura-se como modalidade mais utilizada, isso quando a empresa não pode ser enquadrada no simples nacional ou não está obrigada a ser tributada no Lucro Real.

Para Oliveira et al (2009, p.208) o lucro presumido “É uma forma simplificada de apuração da base de cálculo dos tributos como Imposto de Renda (IR) e de contribuição social (CSLL), restrita aos contribuintes que não estão obrigados ao regime de apuração de tributação com base no Lucro Real”.

Fabretti (2006) preleciona que esta consiste em alternativa para as pequenas empresas até o limite da receita bruta total igual ou inferior a R\$ 48.000,00 ou proporcional ao número de meses do período, legalmente estabelecida. Os pequenos empreendedores, ao invés da apuração pelo lucro real, ou seja, de escrituração contábil, podem presumir esse lucro.

O Lucro Presumido trata-se de uma modalidade de tributação optativa, desde que a empresa não esteja enquadrada no lucro real, e tenha por objetivo, facilitar o pagamento do Imposto de Renda (IR) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL). A base de cálculo para esse tipo de tributação é a Receita Bruta somada às demais receitas e resultados positivos decorrentes de outras receitas não abrangidas pelos percentuais de estimativas (descontos financeiros obtidos, aluguéis de bens do ativo permanente, multas e demais vantagens pagas ou creditadas à pessoa jurídica, etc).

Para calcular o IR dessa modalidade, utiliza-se sobre a Base de Cálculo os valores de 8% (para atividade comercial e industrial em geral; prestadoras de serviços hospitalares e de transportes de cargas), 16% (demais serviços de transportes, serviços em geral – exceto hospitalar, de transporte e de S/S- com receita bruta que não ultrapasse o valor de R\$120.000,00), 1,6% (revendedoras de petróleo, álcool etílico carburante e gás natural) ou 32% (prestadoras de serviços, receita remunerar essencialmente o exercício pessoal, por parte dos sócios, de profissões que dependem de habilitação legalmente exigida). Multiplicado a Receita Bruta por uma das porcentagens citadas, sobre o resultado encontrado, ou seja, em cima da diferença de Imposto devida aplica-se a alíquota de 15%. Contudo, a base de cálculo ultrapasse o montante de R\$ 60.000,00 ou de R\$ 20.000,00 pelo número de meses de apuração paga-se adicional com alíquota de 10%. Para calcular a CSLL utiliza-se 12% (para atividades relacionadas à venda de mercadorias, industrialização de produtos, transportes de cargas, serviços hospitalares, construção civil com fornecimento de material) ou 32% (serviços em geral) mais os seguintes itens ganhos líquidos e rendimentos nominais em aplicação financeira de renda fixa e variável incluída também ganhos de capital na venda de bens de direito além das demais receitas e resultados positivos. Sobre esse somatório emprega-se a alíquota de 9%, não há pagamento de adicional nesse item. (NEVES E VICECONTI, 2007).

O regime de apuração do Lucro Presumido referentes às contribuições relacionadas ao Programa de Integração Social (PIS) e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) é não cumulativa e seu recolhimento é mensal, serão calculadas com base no seu faturamento, ou seja, a totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica. As alíquotas são: 0,65% e 3,0%, respectivamente, sejam qual for à atividade exercida pela empresa. (NEVES E VICECONTI, 2007).

### 3.2.3 Lucro Real

Modalidade obrigatória para determinadas pessoas jurídicas, conforme será destacado adiante, o Lucro Real, de acordo com Fabretti (2006, p.206), em consonância com o determina o art. 247 do Regulamento do Imposto de Renda (RIR), “é o lucro líquido (contábil) do período base ajustado pelas adições, exclusões ou compensações prescritas ou autorizadas pela legislação do IR”.



Chaves (2008) menciona que o lucro real é o resultado contábil ajustado pelas adições e exclusões. Quando examinado somente o Imposto de Renda e a Contribuição Social sobre o lucro, na maioria dos casos é a melhor opção porque existe a obrigatoriedade destes tributos quando a empresa obtém lucro.

Assim sendo, na maioria dos casos torna-se a melhor opção, porque grande parte das pessoas jurídicas que exercem atividade econômica organizada que visam a lucratividade está deficitária ou com margem de lucro muito pequena. Todavia, com a instituição da não-cumulatividade das contribuições para o PIS e COFINS, essas contribuições devem ser analisadas de forma conjunta no que concerne aos tributos sobre o lucro.

Conforme trata Neves e Viceconti (2005, p.9):

Estão obrigadas à tributação com base no Lucro Real, a partir de 01-01-1999, as pessoas jurídicas:

- I- cujas receitas total, no ano-calendário anterior, seja superior ao limite de R\$48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais) , ou proporcional ao número de meses do período, quando inferior a doze meses;
- II- cujas atividades sejam de bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedade de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliários, sociedades corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidoras de títulos e valores imobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades de previdência privada aberta;
- III- que tiverem lucros, rendimentos e ganhos oriundos do exterior;
- IV- que, autorizadas pela legislação tributária, usufruam de benefícios fiscais relativos à isenção ou redução de impostos;
- V- que, no decorrer do ano-calendário, tenha efetuado pagamento mensal por estimativa ou tenha reduzido ou suspenso o pagamento mensal por estimativa, mediante levantamento de balanço ou balancete específico para este fim;
- VI- que explorem as atividades de prestação cumulativa e contínua de serviços de assessoria creditícia, mercadológica, gestão de crédito, seleção e riscos, administração de contas a pagar e a receber, compras de direitos creditórios resultantes de vendas mercantis a prazo ou de prestação de serviços (factoring).

O Lucro Real configura-se, dessa forma, como uma modalidade de tributação que consiste na apuração do resultado contábil antes do cálculo da provisão do IR, levando-se em conta as adições, exclusões e compensações admitidas pela legislação que rege esse imposto.

Para Pêgas (2009, p. 322): “o lucro real é a forma de tributação que tem como base o lucro contábil, sendo interessante para empresas com resultados mais equilibrados.”

Para cálculo de IR aplica-se diretamente sobre o Lucro Real (resultado do período com exceção do IR mais adições (multas de trânsito, provisão que não se deduz e CSLL subtraindo as exclusões) os dividendos recebidos e a compensação dos prejuízos) aplica-se a alíquota de 15% se o valor exceder R\$ 20.000,00 da base mensal ou R\$ 60.000,00 anual paga-se adicional de 10% sem nenhuma dedução, pois, seu recolhimento é integral. Para calcular a CSLL utilizam-se procedimentos similares do IR (resultado do período antes da CSLL mais adições (provisões indedutíveis e subtraindo as exclusões) os dividendos recebidos e a base de cálculo negativa a compensar) aplica-se a alíquota de 9% e o adicional só é válido para IR. (NEVES E VICECONTI, 2007).

O regime dessa tributação se sujeita a incidência não cumulativa das contribuições relacionadas ao Programa de Integração Social (PIS) e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), é devida a todas as pessoas jurídicas de direito privado, que serão calculadas com base no seu faturamento, ou seja, a totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica. As alíquotas são respectivamente 1,65% e 7,6% recolhidos mensalmente, independente da atividade que a empresa exerça. (NEVES E VICECONTI, 2007).

O Lucro Real é a única das modalidades que qualquer empresa, sem exceção, pode estar inserida, porém, existem casos de pessoas jurídicas que estão obrigadas a se enquadrar a essa forma de tributação e conforme, Pêgas (2009, p. 348): “é a única forma de tributação que em que o fisco exige a apuração do resultado das empresas (receitas menos despesas)”.

### 3.2.4 Lucro Arbitrado

Conforme a própria nomenclatura já sugere, o lucro arbitrado consiste na utilização de valor arbitrado como base de cálculo para cobrança de imposto de renda e de contribuição social em situações excepcionais, como por exemplo, na ocorrência de força maior (temporal que destrói a escrituração contábil, entre outras situações), evidente intuito de fraude, também em caso de erros evidentes e grosseiros, etc.

Conforme Pêgas (2009, p. 322): “o lucro arbitrado decorre, principalmente, da não validade da escrituração contábil ou da impossibilidade de se calcular os tributos pelas vias normais”.

Anteriormente, tratava-se de prerrogativa exclusivamente do fisco, sendo que, atualmente, dependendo da circunstância, pode ser facultado pela empresa contribuinte.

Segundo Chaves (2008), pode-se arbitrar o lucro para fins de cálculo do Imposto de Renda e Contribuição Social, quando a empresa não estiver devidamente documentada para apresentar-se perante a autoridade fiscal, bastando apenas conhecer os valores da receita; expõe ainda que, quando o contribuinte vem calculando e recolhendo Imposto de Renda e Contribuição Social com base no Lucro Real, e em determinado trimestre apresenta resultado muito alto, não sendo possível apurar corretamente o real, pode então fazer a opção pelo lucro arbitrado.

Ainda conforme Chaves, o lucro arbitrado pode ser um excelente instrumento de planejamento, uma vez que o contribuinte poderá, em qualquer mês, eleger esse regime de tributação, contanto que seja o menos oneroso e o mais favorável.

Cabe então ao contador o papel de analisar a situação fática e adotar esta medida quando for a mais conveniente e vantajosa para seu cliente. Este trabalho de assessoria e gerenciamento contábil desempenhado dentro da empresa poderá incidir positiva e consideravelmente no lucro auferido.

Para Fabretti (2006, p.260):

O Lucro arbitrado é uma prerrogativa do Fisco. Este poderá arbitrar o lucro, na forma da lei, nas hipóteses em que a escrituração contábil e fiscal do contribuinte for desclassificada. Tais hipóteses são as seguintes:

- a) Se o contribuinte, obrigado a tributação com base no lucro real, não estiver na forma das leis comerciais e fiscais, ou deixar de elaborar as demonstrações financeiras exigidas pela legislação fiscal ( NR ).
- b) Se a escrituração a que estiver obrigado o contribuinte revelar evidentes indícios de fraude ou contiver vícios, erros ou deficiências que a torna imprestável para: 1-identificar a efetiva movimentação financeira, inclusive a bancária; 2- determinar o lucro real;
- c) Se o contribuinte deixar de apresentar à autoridade tributária os livros e documentos da escrituração comercial e fiscal, ou o livro Caixa, no caso da opção pelo lucro presumido.
- d) Se o contribuinte optar indevidamente pela tributação com base no lucro presumido;
- e) Se o comissário ou representante de pessoa jurídica estrangeira deixar de escriturar e apurar o lucro do comitente, residente ou domiciliado no exterior
- f) (revogado);
- g) Se o contribuinte não mantiver na boa ordem e seguro das normas contábeis recomendadas. Livro Razão ou fichas utilizadas para resumo e totalizar, por conta ou subconta, os lançamentos efetuados no Diário.

Contudo, a forma de tributação pode surgir como uma alternativa útil e relevante, para diminuir de forma legal o impacto causado na saída de fluxo de caixa das empresas; pode-se dizer que essa redução está, muitas vezes, diretamente ligada à escolha de uma das modalidades de tributação.

### **3.3 Tributos**

O Código Tributário Nacional (CTN), art. 3º define tributo como: "Toda prestação pecuniária compulsória em moeda ou cujo valor nela possa exprimir, que não constitua sanção ou ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada".

A fim de obter uma compreensão ampla e exata deste conceito, cada trecho será analisado de maneira separada, conforme Oliveira et al (2009, p.7):

•prestação pecuniária: significa que o tributo deve ser pago em unidades de moeda corrente, inexistindo o pagamento in natura ou in labore, ou seja, o que é pago em bens ou em trabalho ou prestação de serviço;

•compulsória: obrigação independente da vontade do contribuinte;

•em moeda ou cujo valor se possa exprimir: os tributos são expressos em moeda corrente nacional (reais) ou por meio de indexadores;

•que não constitua sanção ou ato ilícito: as penalidades pecuniárias ou multas não se incluem no conceito de tributo; assim, o pagamento de tributo não decorre de infração de determinada norma ou descumprimento da lei;

•instituída em lei: só existe a obrigação de pagar tributo se uma norma jurídica com força de lei estabelecer essa obrigação;

•cobrada mediante atividade administrada plenamente vinculada: a autoridade não possui liberdade para escolher a melhor oportunidade de cobrar o tributo; a lei já estabelece todos os passos a serem seguidos.

Diante do exposto, observa-se que os tributos são obrigações pagas em dinheiro, impostas coercitivamente em diploma legal, que assumem formas em moeda. Pressupõe que o ato que os geraram é lícito, legal; só tem a obrigação de pagá-los se uma lei assim o exigir, ou seja, sua cobrança é vinculada por imposição legal (a lei fixa seus requisitos e elementos).

Consoante Oliveira et al (2009), os princípios constitucionais que regem o sistema tributário são: o princípio da competência, constante no artigo 160, § 6º, e artigo 151, que prevê que a União, os Estados e os Municípios são os entes competentes para legislar sobre esta matéria, sem delegação ou prorrogação de tal poder para outros; o princípio da uniformidade geográfica, que estabelece que a tributação da União deverá ser uniforme em todo o território nacional; o princípio da não-discriminação tributária, que impede a manipulação de alíquotas em benefício ou prejuízo da economia de quaisquer dos entes da Federação; o princípio da capacidade contributiva, que leva em consideração a possibilidade econômica de pagar tributos, objetiva ou subjetivamente falando; o princípio da autoridade tributária que, previsto no artigo 145, § 1º, justifica as prerrogativas da administração tributária; e, por fim, o princípio da tipologia tributária, que institui que taxas e impostos não podem ter a mesma base de cálculo, distinguindo-se pelos critérios "base de cálculo" e "hipótese de incidência".

Em se tratando de tributos, mister faz-se abordar concisamente o conceito de fato gerador, uma vez que, sem a ocorrência do mesmo, não existe a possibilidade do ente da Federação efetuar a cobrança tributária.

Koyama et al (2002) define-o como situação ou evento previsto em lei, de forma hipotética e abstrata, mas que, ocorrido concretamente na vida real, engendra para determinada pessoa, física ou jurídica, o dever legal de pagar tributo; por exemplo, o fato gerador do IPVA (Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores) é justamente a propriedade de veículos automotores: caso o indivíduo seja proprietário de um carro, por exemplo, deverá recolher este imposto ao Estado; se não o for, obviamente o Estado não poderá cobrar deste cidadão o imposto acima mencionado.

### 3.3.1 Espécies tributárias

As espécies tributárias no Brasil têm as seguintes composições normativas: impostos, taxas, contribuições de melhoria, empréstimos compulsórios e as contribuições especiais. Cientificamente, pode-se dizer que podem ser definidos em duas espécies: os tributos vinculados e os não-vinculados. (PÉGAS, 2009).

Fabretti (2006) traz a lume a classificação científica dos tributos, que constitui o gênero, dividindo-se em duas espécies: tributos não vinculados e tributos vinculados; explicita ainda que as espécies tributárias existentes no Brasil são os impostos, as taxas, as contribuições de melhoria, as contribuições do art. 149/CF e os empréstimos compulsórios. Ver-se-á adiante, concisamente, cada uma destas espécies.

#### 3.3.1.1 Impostos

O art. 16 do CNT traz em seu bojo um conceito claro e inteligível de imposto, declarando que o mesmo consiste no: "Tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte". Em presença de tal definição é importante destacar os seguintes

elementos: caráter obrigatório do imposto; ausência da relação de correspondência entre atividade estatal e compensação do estado ao contribuinte.

### 3.3.1. 2 *Taxas*

O imposto independe de qualquer atividade estatal prevista. Em contrapartida, a taxa, conforme as idéias do art. 145, II, da CF e art. 77 do CTN, constitui-se em modalidade escolhida pelo constituinte para permitir a cobrança por parte do ente do estado, de valores referentes a uma atividade por ele prestada ao contribuinte, ou seja, cobra-se de acordo com seu consumo, potencial ou efetivo. Tal tributo pode dar-se por meio do Poder de Polícia ou pela utilização (efetiva ou potencial) de serviços públicos específicos ou divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição.

### 3.3.1.3 *Contribuição de melhoria*

Segundo do CTN, art.81:

A contribuição de melhoria cobrada pela União, pelos Distritos Federais ou pelos Municípios, no âmbito das suas respectivas atribuições, é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada.

Podem-se definir contribuições de melhoria como tributo cobrado em decorrência de obras públicas, que incorre em valorização imobiliária e a sua cobrança só se dá quando as obras públicas trazem aos contribuintes algum benefício.

### 3.3.1.4 *Empréstimos compulsórios*

Os Empréstimos Compulsórios trata-se, segundo o art.148 da CF, de tributo instituído por lei complementar, para atender a despesas extraordinárias decorrentes de

calamidade pública, de guerra externa ou sua iminência; no caso de investimento público de caráter urgente e de relevante interesse nacional, é, pois, tributo dotado de caráter de urgência, privativo da União.

### 3.3.1.5 Contribuições sociais

O art. 149/CF estabelece que: "Compete a União instituir contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e para interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de sua atuação nas respectivas áreas."

As receitas decorrentes desses tributos são aplicadas para custear a seguridade social, as entidades representativas de categorias profissionais, entidades autônomas, como o INSS, Sindicatos, Conselhos Regionais, SESI, SESC, entre outros.

### 3.3.2 Tributos Federais, Estaduais e Municipais:

Pertence a União, segundo a CF art. 153, estabelece impostos sobre:

- I - Importações de produtos estrangeiros;
- II - Exportações, para o exterior, de produtos nacionais ou nacionalizados;
- III - Rendas e proventos e qualquer natureza;
- IV - Produtos industrializados;
- V - Operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativa a títulos de valores mobiliários;
- VI - Propriedade territorial rural;
- VII - Grandes fortunas;

Cabe aos Estados e ao Distrito Federal, segundo a CF art. 155, designar impostos sobre:

- I - Transmissão causa mortis e doação, de quaisquer bens ou direitos;
- II - Operação relativa à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior;
- III - Propriedade de veículos automotores.

Compete aos municípios, segundo a CF art. 156, constituir impostos relacionados a:

- I - Propriedade predial e territorial urbana;



II - Transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

III - Serviços de qualquer natureza.

Pela CF estão previstos 15 impostos ordinários distribuídos entre União, Estados e Municípios e esses órgãos tem a aptidão de instituí-los por meio de lei. Ainda há impostos extraordinários, conhecidos na CF (art. 154), que podem se arrecadados mediante lei complementar.

### **3.4 O que é Planejamento Tributário**

Planejamento tributário consiste em atividade e estudo feitos previamente, antes da realização do fato administrativo, com o intuito de analisar e pesquisar os efeitos jurídicos e econômicos e alternativas que sejam mais vantajosas para o contribuinte, agindo sempre de acordo com os ditames legais.

Chaves (2008, p.5), assim o define:

Planejamento tributário é o processo de escolha de ação, não simulada, anterior a ocorrência do fato gerador, visando direta ou indiretamente à economia de tributos, e acrescenta fazer planejamento tributário não é apenas um direito garantido na CF, mas também um dever legal determinado pelo art. 153 da Lei nº 6.404/76.

Observa-se que o planejamento tributário terá que ser analisado antes da concretização da atividade empresarial, com fim de reduzir problemas advindos do pagamento incorreto do tributo devido, agindo conforme alternativas legais disponíveis para evitar o vestígio de fraude. Para isso, não se pode deixar de avaliar todas as ocasiões em que seja admissível o crédito tributário, sobretudo os impostos não-cumulativos (IPI, ICMS, PIS COFINS), bem como, avaliar as alternativas em que é possível a postergação dos recolhimentos dos impostos, aproveitando as lacunas deixadas pela Legislação.

De acordo com Resende (2009, p. 20): "Cerca de 40% nos preços dos produtos comercializados no Brasil correspondem a impostos. Empresas cumprem 97

obrigações acessórias e gastam 1,5% de seu faturamento para ficar em dia com o fisco". Conforme a exposição, se pode dizer que o Brasil é um país com uma carga tributária abusiva, onerando de forma excessiva e direta as empresas que produzem bens ou oferecem serviços e, conseqüentemente, afetando o consumidor final. Com inúmeros tributos muitas empresas não conseguem arcar com tantas taxas e impostos que devem pagar ao Fisco, conduzindo-as a pedidos judiciais de falência ou mesmo fazendo que estas busquem meios de fraudar a lei a fim de aliviar as saídas de fluxo de caixas advindas dos tributos que incide sobre suas atividades.

O objetivo do planejamento tributário consiste em economizar em tributos, daí sua importância dentro de uma empresa, pois uma pessoa jurídica que planeja bem seus tributos consegue maximizar seus lucros, através da redução de gastos tributários, sem riscos de punições.

O planejamento tributário é um fator determinante dentro do ambiente empresarial no que concerne a tomada de decisão e a competitividade de mercado, dando a empresa redução de custos alcançada em virtude da boa gestão fiscal o que vai refletir diretamente no patrimônio líquido da mesma.

Para Oliveira et al (2009, p. 30):

Planejamento tributário não se confunde com sonegação fiscal. Planejar é escolher duas ou mais opções lícitas, a que resulte no menor imposto a pagar. Sonegar, por sua vez, é utilizar meios ilegais como fraude, simulação ou dissimulação etc., para deixar de recolher o tributo devido. Entende-se ainda por sonegação toda ação ou omissão dolosa tendente a impedir ou a retardar, total ou parcialmente, o conhecimento por parte da autoridade da ocorrência do fato gerador da obrigação principal.

Diante disso, a sonegação fiscal representa toda ação que busca omitir intencionalmente, o conhecimento do fato gerador da obrigação tributária, modificando ou excluindo, assim, suas características essenciais, como: natureza ou circunstâncias materiais, condições individuais do sujeito passivo da obrigação, visando à redução da carga fiscal, de acordo com a Lei 4.502/64 - art. 71 apud Koyama et al (2002, p. 222); "é toda ação ou omissão dolosa tendente a impedir ou retardar a ocorrência o conhecimento, por parte da autoridade fazendária, da ocorrência do fato gerador da obrigação tributária principal, por sua natureza, ou circunstâncias materiais, bem como as condições pessoais do contribuinte, suscetíveis de afetar a obrigação tributária ou o crédito dela decorrente", enquanto que o planejamento é o estudo que tem como

objetivo optar por alternativas lícitas, perante a ocorrência do fato gerador, para obter a economia de impostos sem falhar com a legislação, ou seja, em conformidade com os ditames legais, de modo a evitar a sonegação fiscal, isto é, impedir a incidência de tributos, restringir o montante do tributo a ser pago ou pelo menos buscar retardar o seu pagamento.

Ainda de acordo com a Lei n 4.502/1964 apud Koyama et al (2002, p. 222), a sonegação consiste em um dos três crimes contra a ordem tributária, juntamente com a fraude e o conluio.

Em seu artigo 72, a citada lei menciona que fraude é toda conduta ativa ou passiva, de natureza dolosa, que tende a impedir ou retardar de forma total ou parcial a ocorrência do fato gerador, ou que tenta excluir ou alterar as suas características essenciais, de modo a diminuir o montante do imposto devido.

O conluio, a seu turno, é o ajuste doloso entre duas ou mais pessoas, com o intuito da sonegação ou da fraude.

No que concerne à elisão fiscal, Fabretti (2006) esclarece que esta é a atividade lícita consistente em adoção da alternativa legal menos onerosa ou de lacuna da lei; ou seja, é legítima e legal, uma vez que é alcançada por escolha feita de acordo com o ordenamento jurídico.

Segundo Koyama et al (2001), ainda que determinadas formas de evasão fiscal sejam lícitas, frequentemente são indesejáveis, por prejudicarem a arrecadação ou a justiça fiscal. A maior parte das empresas utiliza, não raras vezes, o auxílio de tributaristas que estudam falhas da legislação, com o objetivo de encontrar meios legais de reduzir a carga tributária.

Diante do exposto, entende-se que ainda que a evasão fiscal seja um ato legal, muitas vezes ela é considerada indesejada, pois para muitos ela prejudica o arrecadamento ou o direito de recolhimento do fisco, já que grandes firmas contam a assistência de profissionais especialistas nessa área para buscar, nas lacunas das leis, meios para reduzir o pagamento de tributos dos contribuintes sem violá-las.

Conforme trata Resende (2009, p.22):

Uma empresa tem que cumprir com 97 obrigações acessórias para se manter em dia com a Receita, que incluem formulários, livros e guias. Além de uma carga tributária exorbitante, em média 40%, das empresas sofrem o impacto em suas estruturas de custos, com os

chamados custos de conformidade. Esses custos são em sua maioria relacionados com a manutenção da conformidade – ou estar conforme – com a legislação e os preceitos do fisco para uma situação fiscal boa ou em dia com suas obrigações. Os custos estão relacionados com: despesas com pessoal para as questões tributárias e fiscais, contratação de auditorias para verificação das diversas declarações, pessoal para atendimento de demandas administrativas em repartições em fóruns, custos de estrutura tributária e departamental, despesas com obtenção de certidões, sem contar com outros custos advindos de estudos e projetos sobre a questão fiscal e tributária.

Observa-se com isso, que o Brasil é um país que possui uma carga tributária alta. A sobrevivência da empresa fica comprometida em face dessa situação. Como se já não fosse suficiente devido às obrigações acessórias que a empresa deve seguir para não ter problemas junto ao Fisco, existem outros fatores que geram ainda mais despesas para a empresa-contribuinte, como por exemplo, a emissão de determinadas certidões, atividades burocráticas que encarecem ainda mais a atividade empresarial.

Planejar tributos gera gastos que muitas vezes podem onerar o crescimento econômico da empresa, mas os efeitos obtidos ao executá-lo são, na grande maioria das vezes, compensados pelo alcance da redução no pagamento de tributos, superando todos os gastos efetuados durante o estudo.

Segundo Zanluca (2009), o Brasil aproxima-se de tornar-se uma Nação escravocrata, via confisco da renda da população através de tributos, uma vez que quase 40% de tudo que o que é produzido aqui vai diretamente para os Entes da Federação. As limitações do poder de tributar são previstas nos artigos 150 e seguintes da Constituição Federal/1998, mas é patente que União, Estados e Municípios têm extrapolado há muito tais limites, através de artifícios como a instituição de alíquotas elevadas na tributação de renda e consumo. É consagrado pela Carta Magna ao assegurar a liberdade de iniciativa (art.5, IV e VI), a liberdade de qualquer trabalho, ofício ou profissão (5, XIII) e liberdade e associações (5, XVIII). Estas premissas de natureza constitucional não permitem que sejam criados impostos que venham tolher ou cercear essas garantias e direitos, mas vê-se que, na prática, ocorrem violações claras sobre tal premissa: há tributos, cuja soma decorrente de retenção na fonte ou exigências antecipadas como INSS, PIS, COFINS, IRF, CSLL e ICMS, inviabilizam e emperram muitos negócios, fato que afeta frontalmente a liberdade econômica.

Dessa forma, o cotidiano demonstra como a incidência de tributos no país acaba inviabilizando o fechamento de determinados negócios ou mesmo a sua simples

regularização formal. A realidade tributária do Brasil deixa os contribuintes constantemente preocupados com a viabilidade de pagar ou não tributos, e ainda podem existir as dúvidas se o seu cumprimento está sendo efetuado, pois, muitas são as suas complexidades e quantidades.

Segundo Resende (2009, p. 22): "pessoas físicas e jurídicas pagam mais de 80 tributos no Brasil. Impostos que incidem sobre a renda, consumo ou riqueza produzida". De acordo o Portal Tributário (2009, p.1) no Brasil existe quase uma centena de tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria), que são cobrados, fazendo parte da rotina das empresas que exercem atividade econômica organizada (ver em anexos).

Daí confirmam-se os pensamentos de Zanluca (2009), ao alegar que os próprios Entes Federativos estimulam e instigam a sonegação, em face da discriminação econômica dos contribuintes.

Pode-se dizer de acordo com o que foi divulgado que muitas empresas vêem-se obrigadas a sonegar tributos, devido ao alto custo que elas pagam no gerenciamento dos mesmos, cria-se diante dessa dificuldade a necessidade de praticar atos ilícitos e assim obter uma economia de impostos, com desatendimento e desrespeito à legislação tributária.

O Planejamento Tributário, consoante (2008), pode ser classificado em três categorias: o conservador, o moderado e o agressivo.

O conservador, onde simplesmente aplica-se a lei ordinária, sem necessidade de qualquer interpretação jurídica, aplicação principiológica ou conhecimento das leis constitucionais e infraconstitucionais.

O moderado, técnica que exige maior conhecimento da legislação tributária, das sumulas e jurisprudências atinentes à matéria.

E o agressivo, onde toma-se atitude não-autorizada na lei ordinária, restringindo-se à interpretação do Código Tributário Nacional e da Constituição Federal, esperando o contribuinte a intervenção das autoridades fiscais e, em caso de autuação, ingressa com os recursos administrativos e judiciais que ele ou seu advogado julgar necessários.

Abreu (2010) divulgou na coluna Legislação & Tributos – SP, do Jornal “Valor”, opinião jurídica voltada para a área contábil, abordando os novos rumos do planejamento tributário.

Alega o autor da matéria que, ao contrário do que muitos pensam, a adoção de políticas de planejamento tributário supera a simples busca por meios legais de economia tributária, sendo essencial às empresas a utilização de meios eficazes para análise dos riscos iminentes concernentes a cada alternativa para amenização dos impactos fiscais, não apenas nas operações do dia-a-dia, mas também na realização de novos negócios.

Traz a lume crítica concernente à interferência excessiva do Estado nos negócios privados e à medida que considera desrespeitosa à livre iniciativa, princípio fundamental do Estado Democrático de Direito, previsto na Constituição Brasileira (art. 1º, inciso IV): vigora entendimento em vários órgãos administrativos de fiscalização tributária e no Superior Tribunal de Justiça (STJ) de que o contribuinte não tem direito à economia tributária se não houver propósito intrinsecamente negocial nas suas transações; ou seja, são destituídos de validade certas transações que tiverem como finalidade primordial o menor recolhimento de tributos, mesmo que legalmente formais.

Abreu destaca ainda que, as empresas deverão cada vez mais alcançar elevado grau de sofisticação no que tange à sua estratégia tributária, o que representa um dos maiores desafios para os assessores contábeis das pessoas jurídicas, no sentido de apontar, identificar, propor e implantar medidas que permita maior e mais eficiente aperfeiçoamento tributário.

### **3.5 Reforma Tributária**

Sistemas Tributários, como elementos que compõem a organização social, necessitam acompanhar a evolução social e serem permanentemente aperfeiçoados. Na linha de raciocínio de Maciel (2009), os Sistemas tributários têm de ser reformados permanentemente; já que, ao mesmo tempo em que respondem a um passado, tem de ajustar-se à realidade, com perspectivas para o futuro.

A sociedade progrediu com o passar do tempo, e seus institutos e mecanismos devem acompanhar essa evolução; na área contábil não é diferente. Necessita-se de uma

simplificação e uma melhor estruturação do sistema tributário, que deve ser revisto no que se referem à execução de seus fundamentos.

Para Tôrres (2006, p.11):

O nosso sistema tributário é um dos melhores do mundo. Os erros não estão na lei, mas na execução dos seus fundamentos. E ainda ressalta que de imediato, a reforma tributária deve começar pela conscientização dos seus grandes valores, seguir pelo bom caminho da simplificação da legislação tributária, passando pela criação de novas formas de soluções de controvérsias e severa revisão de mecanismos de combate à sonegação fiscal, para desaguar numa ampla revisão e sistematização de toda a legislação tributária infraconstitucional.

Por sua vez, reforma tributária, para funcionar de forma eficaz, precisa de uma mudança de pensamento, haja vista o combate à sonegação de impostos só pode ser eficiente com este primeiro passo, para tornar legítimo o processo da reforma do sistema tributário.

O excesso de carga tributária no Brasil é evidente, originando, conseqüentemente, um custo considerável para qualquer empresa. A idealização por uma reforma tributária é algo esperada e desejada, falado por todos os contribuintes que buscam sobreviver diante das exigências tributárias. Como menciona Cintra (2009, p.3): “Hoje nosso sistema tributário se transformou no principal instrumento de concorrência desleal. Ser mais ousado que a concorrência na hora de sonegar é que garante a sobrevivência e o lucro, não a eficiência e a produtividade”.

Ainda em acordo com Cintra (2009), a realidade brasileira no que tange à fraude legal para não-pagamento de tributos, observa a cultura nacional que consiste em procurar lesar o Fisco e contornar o cumprimento de determinadas obrigações. Ao invés de se valorizar a eficiência, produtividade e o cumprimento dos rigores da lei.

A complexidade da realidade tributária, incluindo as constantes alterações, torna maior o desejo de mudanças, que facilitem a vida dos sujeitos passivos das obrigações e que garanta a saúde financeira das empresas, evitando assim, que se busquem alternativas ilícitas para garantir a sobrevivência no mercado, já que suas contribuições podem mudar os resultados da receita, prejudicando, ao mesmo tempo, o gerenciamento das atividades empresariais que visam primordialmente à obtenção de lucro. Para se ter uma ideia sobre a arrecadação de imposto do ano de 2007 foi recolhido aos cofres públicos R\$ 921 bilhões em impostos no Brasil. O valor desse montante poderia ser feito, conforme quadro abaixo, as seguintes realizações:

Construir mais de 68.222.222 casas populares de 40 m <sup>2</sup> ou	Comprar mais de 5.756.250.000 cestas básicas, ou
Construir mais de 11.512.500 km de redes de esgoto, ou	Comprar mais de 13.157.143 ambulâncias equipadas, ou
Construir mais de 76.750.000 salas e aula equipadas, ou	Construir mais de 19.595.745 postos policiais equipados, ou
Construir mais de 1.253.061 Km de redes de esgoto, ou	Fornecer medicamentos para toda a população do Brasil por 410 meses, ou
Pagar mais de 2.423.684.211 salários mínimos, ou	Contratar mais de 79.396.552 professores do Ens. Fundamental por ano, ou
Fornecer mais de 9.694.736.842 Bolsas Famílias, ou	Fornecer cestas básicas para toda a população brasileira por 365 meses.
Contratar mais de 65.785.714 policiais por ano, ou	

Fonte: Quadro elaborado pelo autor com dados retirados da Revista Fenacon<sup>1</sup> (2008, p. 21) com dados retirados do site do impostômetro ([www.impostometro.org.br](http://www.impostometro.org.br))

Resende (2008) ressalta que uma empresa deve cumprir 97 obrigações acessórias para manter-se regular, em dia com a Receita, o que inclui uma série de formulários, livros e guias. Declara ainda, com base nas palavras do professor e auditor fiscal Vitor Stankevicius que, além de exigir que o contribuinte brasileiro esteja apto a observar uma nova norma tributária federal, estadual ou municipal a cada 3 minutos (média efetiva), tem-se que alcançar os mais 55.767 artigos, 33.374 parágrafos, 23.497 incisos e 9.956 alíneas criados desde a CF de 88, o que corresponde a 5,5 quilômetros de papel impresso. O excesso de legislação é vertiginoso, com mais de 3.200 normas em vigor, demasiadamente e exaustivamente acompanhadas pelo contribuinte que, em caso de pequeno descuido, poderá chegar a descumprir alguma das obrigações para com o Fisco e sofrer as sanções legalmente determinadas.

Diante disso, percebe-se que a carga tributária nacional onera as empresas brasileiras; e muitos não enxergam ou não entendem por falta de conhecimento, não obstante seus efeitos sejam bastante perceptíveis tanto para quem fornece os serviços como para os consumidores finais dos mesmos. Estudiosos da área tributária, como Resende (2008, p. 22), destacam que a quantidade de impostos e taxas pagos ao Erário Público é exorbitante, defendendo ainda que a carga tributária atua como elemento desestimulante para o crescimento econômico, consistindo em fator influente para a falta de regulamentação do trabalho e desencadeador de sonegação por parte de diversas pessoas físicas e/ou jurídicas no país.



## 4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DO ESTUDO DE CASO

O estudo de caso foi desenvolvido para se alcançar um dos objetivos específicos da pesquisa, para isso fez-se uso dos dados de um Laboratório de Análises Clínicas situado na cidade de Sousa – PB com foco no planejamento tributário. No presente trabalho foi realizado um estudo sobre os aspectos de regime tributário para uma opção que se enquadre melhor na empresa, fazendo o comparativo com outra hipótese de tributação diferente a situação atual e assim buscar alternativas que reduzissem o valor dos impostos resultando em economia tributária e através desse procedimento maximizar o lucro da empresa através de meios legais.

### 4.1 Aspectos Históricos da Empresa

O Laboratório de Análises Clínicas (em sigilo) presta serviço na cidade de Sousa foi aberto no ano de 2004, está localizado no bairro Centro. Sua situação cadastral é Ativa, seu regime de apuração é Competência. Atualmente, a empresa é optante pelo Simples Nacional (desde 01/01/2009) seguindo a tabela anexo V – Partilha do Simples Nacional, inicialmente a empresa estava enquadrada no Lucro Presumido e viu na lei complementar Nº 128, de dezembro de 2008 a oportunidade de estar inclusa no novo regime o que representaria grande vantagem para o contribuinte, pois iria originar economia tributária.

### 4.2 ESTUDO DE CASO

Uma pessoa jurídica que tem como atividade econômica os laboratórios clínicos, no ano calendário de 2009, apresentava, para fins de apuração do lucro, os resultados abaixo:

- Aderir ao enquadramento do Simples Nacional conforme Lei Complementar nº 128 de 2008 - §§ 5º-B a 5º-E do Art. 18 sujeita ao anexo V. (Foi o que fez).
- Optar por se manter no Lucro Presumido;

- Fazer parte do Lucro Real, já que toda empresa pode se enquadrar nessa modalidade, porém sabe-se que quando uma empresa não é obrigada a tributar por essa modalidade a vantagem por essa opção ocorre quando a empresa se apresenta de forma deficitária, o que não é a realidade da empresa.

- Quanto ao Lucro Arbitrário não seria uma opção a ser questionada, tendo em vista que, a documentação da empresa se mantém em dia e não apresenta nenhum resultado que não seja possível apurar corretamente.

A empresa, em estudo aderiu no ano de 2009 ao Simples Nacional tendo como objetivo a redução dos impostos. O laboratório não fez nenhum levantamento se essa aderência seria a melhor opção de tributação do lucro, para essa adesão a empresa teve que admitir três funcionários. Com base nos dados fornecidos verificaremos a relevância do Planejamento tributário na escolha de um melhor regime de tributação analisando três situações e com isso verificar se ela tomou a melhor decisão:

a) a do enquadramento pelo Simples Nacional;

b) a do enquadramento da empresa no Presumido mantendo o número de funcionários que admitiu; e por último,

c) caso a empresa tivesse se mantido no Lucro Presumido conservando o mesmo mecanismo dos outros anos, ou seja, somente com os pro labores e sem os funcionários, já que ela tinha essa condição a seu dispor.

#### 4.3 Análises de Resultado do Estudo de Caso:

##### 4.3.1 Simples Nacional

##### 4.3.1.1 Resolução da situação 1, modalidade: Simples Nacional: modalidade enquadrada na empresa desde Jan/2009 - Mês de julho – 2010:

► Receita Bruta Anteriores (12 últimos meses): julho de 2009 a junho de 2010:

= 145.565,27

► Folha de Pagamento (12 últimos meses): julho de 2009 a junho de 2010:

= 26.300,75

► Fator R= Folha de pag./ Receita B. Ant. =  $\frac{26.300,75}{145.565,27}$  = 0,18

145.565,27

- Cálculo dos Impostos devidos no mês 07/2010:

Receita bruta (07/2010) = R\$ 13.435,63

Simples Nacional (alíquota) = R\$ 13,70% = R\$ 1.840,68

Prefeitura (ISS -2%) = R\$ 268,71

Impostos Devidos = R\$ 1.840,68 + R\$ 268,71 = R\$ 2.109,39

- Vale ressaltar que a empresa para atingir essa alíquota teve que admitir três funcionários, cada um recebe um salário no valor de R\$ 612,00 incluindo o adicional de insalubridade, INSS e FGTS efetuando os seguintes gastos conforme quadro abaixo:

Pagamentos com salários dos funcionários= = R\$ 1.530,00

INSS (8%)= R\$ 146,88

FGTS (8%)= R\$ 146,88

Adicional de Insalubridade (20%) = R\$ 367,20

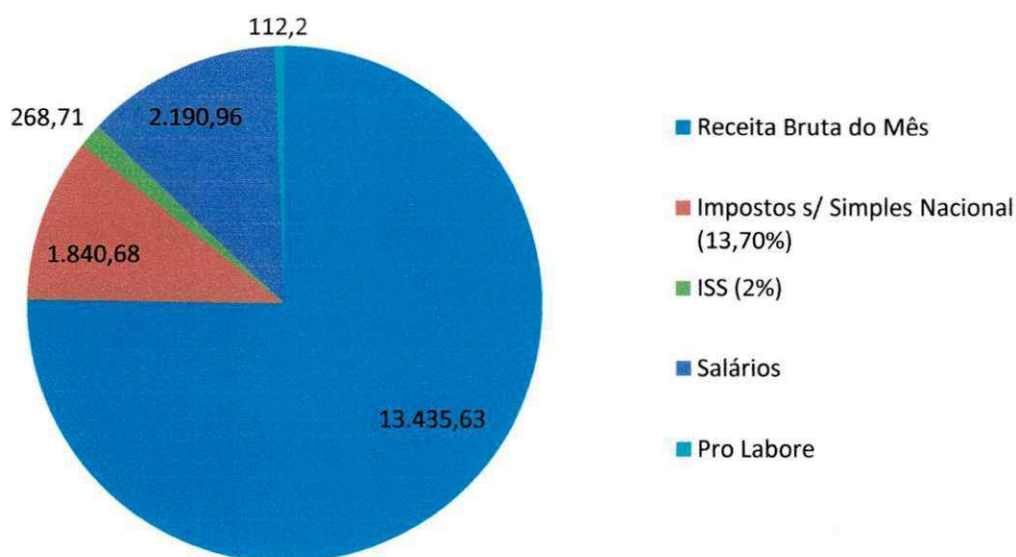
Valor pago: R\$ 2.190,96

2 Pro labore = R\$ 1020,00 x 11% = R\$ 112,20

	Receita bruta – 07/10	S. Nacional	ISS	Vr. Pago func.	Pro labore
<b>TOTAL DO MÊS:</b>	13.435,63	* 13,70%	+ 268,71	+2.190,96	+ 112,20

**TOTAL DO MÊS = R\$ 4.412,55**

## Simple Nacional - situação real da empresa



**Gráfico 1: Montante pago no Mês 07 com o Simples Nacional sobre sua receita.**

**Fonte: Elaborado pelo Autor. Dados obtidos na empresa.**

No mês 07 do ano 2010 a empresa apresentou, conforme demonstrativo do gráfico 01 os seguintes resultados: Uma receita bruta mensal no valor R\$ 13.435,63 (treze mil quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos) que se deu através da prestação de seus Serviços por toda a grande Sousa.

Foram diminuídos desta receita bruta impostos relacionados à modalidade Simples Nacional no valor de R\$1.840,68 (Mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos), ISS correspondente a R\$ 268,71(Duzentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos), pagamentos com salários dos funcionários na importância de R\$ 2.190,96 (Dois mil, cento noventa reais e noventa e seis centavos) e Pro labore na quantia de 112,20 (cento e doze reais e vinte centavos).

A empresa gerou um desembolso de R\$ 4.412,55 (Quatro mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos) e restando um saldo de R\$ 9.023,08 (Nove mil vinte e três reais e oito centavos).

#### 4.3.1.2 Montante referente ao Simples Nacional: dos meses de janeiro a junho 2010.

Meses anteriores (montante): Janeiro a junho de 2010.

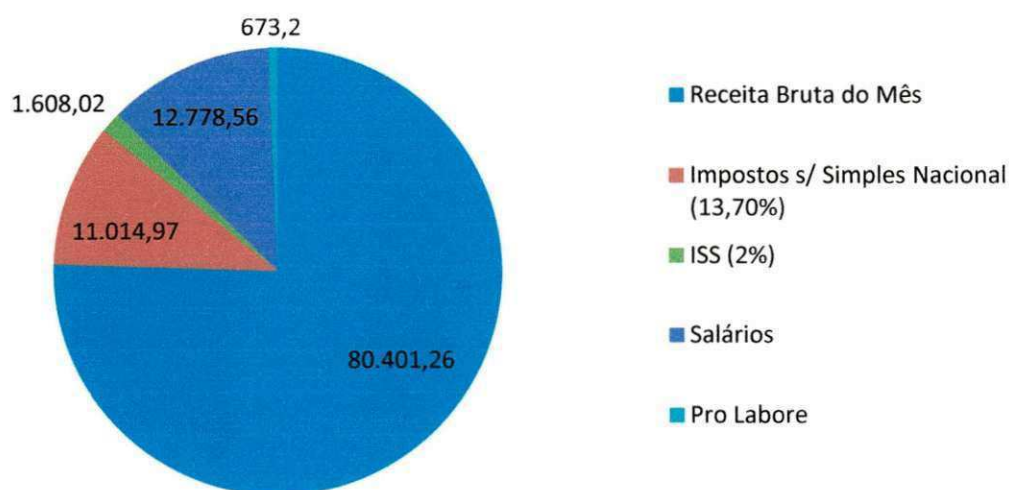
Receitas brutas (01 a 06 /2010): R\$ 80.401,26      ISS: R\$ 1.608,02

Impostos incidentes s/Simples Nacional = R\$ 11.014,97      Pro labore: R\$ 673,20

Responsabilidades trabalhistas = Salários: R\$ 11.016,00 + INSS e FGTS: R\$ 1.762,56 =  
R\$ 12.778,56

**Total dos meses: R\$ 26.074,75**

### Simples Nacional - situação real da empresa



**Gráfico 2: Montante pago entre os meses 01 a 06 de 2010 com o Simples Nacional sobre sua receita. Fonte: Elaborado pelo Autor. Dados obtidos na empresa.**

Nos meses que correspondem a janeiro a junho do ano 2010 a empresa apresentou, conforme demonstrativo do gráfico 02 os seguintes resultados: Um total de receitas brutas no valor R\$ 80.401,26 (Oitenta mil, quatrocentos e um reais e vinte e seis centavos) que se deu através da prestação de seus Serviços por toda a grande Sousa.

Foram diminuídos desta receita bruta impostos relacionados à modalidade Simples Nacional no valor de R\$ 11.014,97 (Onze mil, quatorze reais e noventa e sete centavos), ISS correspondente a R\$ 1.608,02 (Mil, seiscentos e oito reais e dois centavos), pagamentos com responsabilidades trabalhistas tais como: salários dos funcionários, FGTS e INSS na importância de R\$ 12.777,56 (Doze mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) e Pro labore na quantia de R\$ 673,20 (Seiscentos e setenta e três reais e vinte centavos) gerando um desembolso de R\$ 26.074,75 (Vinte e seis mil, setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) e restando um saldo de R\$ 54.326,51 (cinquenta e quatro reais, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e um centavos).

#### **4.3.2 Lucro Presumido incluindo os funcionários admitidos**

**4.3.2.1. Resolução da situação 2, Lucro Presumido incluindo os funcionários admitidos:** *modalidade que a empresa era enquadrada desde sua abertura até dezembro de 2008. Mês de julho – 2010:*

Utilizando os mesmos dados do mês de julho.

Receita bruta (07/2010) = R\$ 13.435,63

IRPJ (4,8%) = R\$ 644,91

CSLL (1,08%) = R\$ 145,10

COFINS (3%) = R\$ 403,07

PIS (0,65%) = R\$ 87,33

Prefeitura (ISS - 3%) = R\$ 403,07

Pro Labore =  $1020,00 * 3,01\% = R\$ 316,20$

**Total (parcial) do Mês = R\$ 1.999,68**

Considerando os três funcionários admitidos:

Salário = 1.836,00

Total = R\$ 1836,00 *8%( segurado )	= R\$ 146,88
Funcionários 1836,00 * 20%	= R\$ 367,20
Sócios 1020,00 * 20%	= R\$ 204,00
Contribuintes Individuais	Sócios (1020,00) * 11% =R\$ 112,20
	S.A.T. *2% = R\$ 36,72

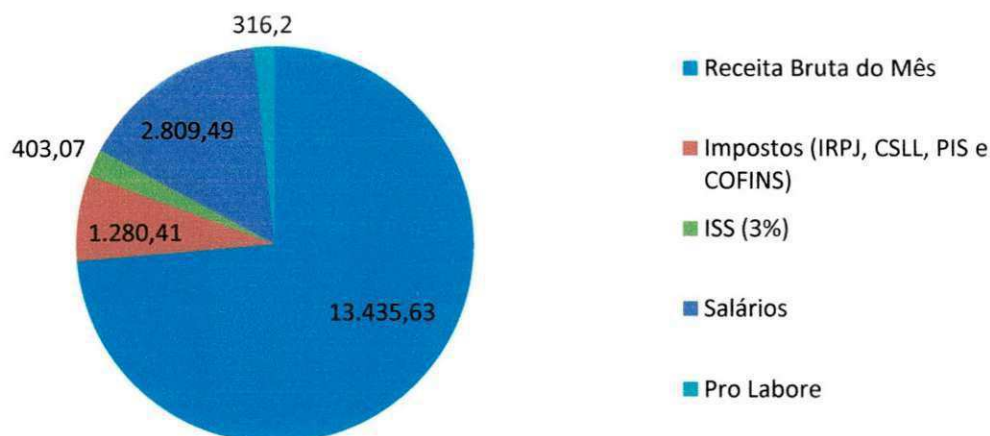
Código – Alíquota

Terceiros (115 – 5,8%) = R\$ 106,49

**Total do mês=** 1.999,68 + 146,88 + 367,20 +204,00 + 112,20 + 36,72 + 106,49 + 1.836,00

**Total do mês= R\$ 4.809,47**

### Lucro Presumido - incluindo os funcionários obtidos



**Gráfico 3: Montante que seria pago sobre sua receita no Mês 07 caso a empresa fosse enquadrada no Lucro Presumido.**

Fonte: Elaborado pelo Autor. Dados obtidos na empresa

Caso o Laboratório de Análises Clínicas estivesse enquadrado no regime do Lucro Presumido, no mês 07 do ano 2010, a empresa apresentaria, conforme demonstrativo do gráfico 03, os seguintes resultados:



Sobre sua receita bruta mensal (Julho- R\$ 13.435,63 – Treze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos) seriam diminuídos sobre ela 9,53% de impostos (IRPJ, CSLL, COFINS e PIS), 3% (ISS), considerando também, os três funcionários e os contribuintes individuais – sócios e terceiros – (quantia de R\$ 2.809,49 – Dois mil oitocentos e nove reais e quarenta e nove centavos) e o Pro Labore na quantia de R\$ 316, 20 (Trezentos e dezesseis reais e vinte centavos).

Com isso, a empresa teria desembolsado o valor correspondente a R\$ 4.809,17 (Quatro mil, oitocentos e nove reais e dezessete centavos) e restando um saldo de R\$ R\$ 8.626,46 (Oito mil seiscentos e vinte seis reais e quarenta e seis centavos).

#### **4.3.2.2 Montante referente ao Lucro Presumido incluindo os funcionários admitidos dos meses de janeiro a junho – 2010:**

Receitas brutas (01 a 06 /2010): R\$ 80.401,26

ISS (3%): R\$ 2.412,04

Impostos (IRPJ, CSLL, PIS e COFINS – 9,53%) = R\$ 7.662,24

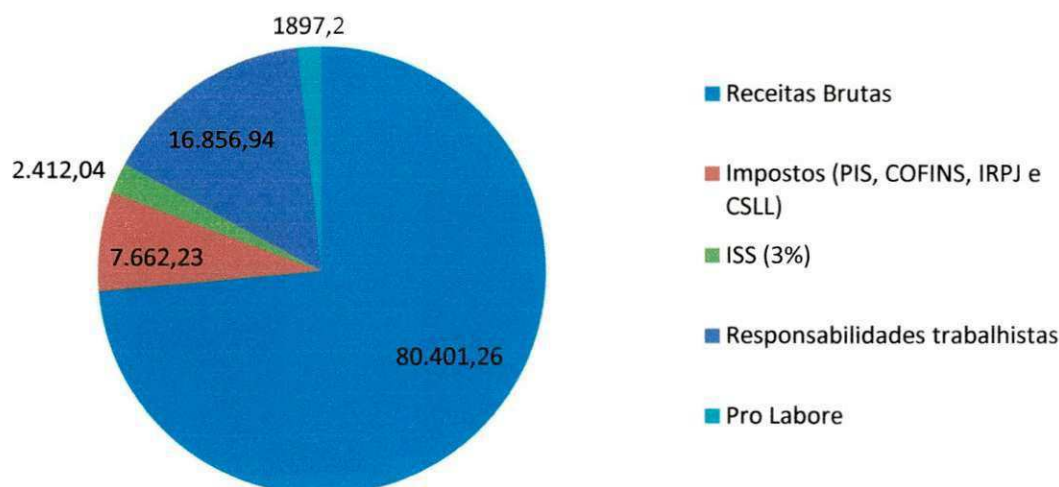
Responsabilidades trabalhistas (Funcionários, Sócios e Terceiros)= R\$ 16.856,94

Pro labore: R\$ 1897,20

**Total dos Meses: R\$ 28.828,41**



## Lucro Presumido - incluindo os funcionários



**Gráfico 4: Montante que seria pago sobre as receitas acumuladas dos meses 01 a 06 caso a empresa fosse enquadrada no Lucro Presumido.**

Fonte: Elaborado pelo Autor. Dados obtidos na empresa

Caso o Laboratório de Análises Clínicas estivesse enquadrado no regime do Lucro Presumido, nos meses correspondentes a 01 a 06 no ano 2010, a empresa apresentaria conforme demonstrativo do gráfico 04 os seguintes resultados sobre suas receitas brutas acumuladas (R\$ 80.401,26 – Oitenta mil quatrocentos e um reais e vinte e seis centavos) seriam diminuídos sobre ela 9,53% de impostos (IRPJ, CSLL, COFINS e PIS), 3% (ISS), considerando também, os três funcionários e os contribuintes individuais – sócios e terceiros – (quantia de R\$ 16.856,94 – dezesseis mil oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos) e o Pro Labore na quantia de R\$ 1.897,47(mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos), com isso, a empresa teria desembolsado o valor correspondente a R\$ 28.828,41(Vinte e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos) e restando um saldo de R\$ R\$ 51.572,85 (cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

**4.3.3 Lucro Presumido – sem os funcionários admitidos** - Vale ressaltar que a empresa só admitiu os funcionários para compensar a adesão para o Simples Nacional.

**4.3.3.1 Resolução da situação 3: Pelo Lucro Presumido sem a admissão de funcionários:** Mês de julho – 2010

Utilizando os mesmos dados do mês: Receita bruta (07/2010) = R\$ 13.435,63

IRPJ (4,8%) = R\$ 644,91

CSLL (1,08%) = R\$ 145,10

COFINS (3%) = R\$ 403,07

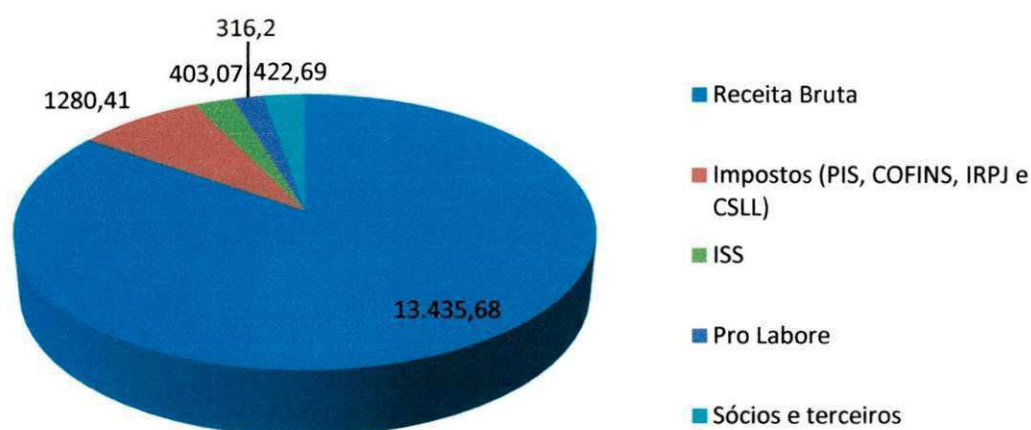
PIS (0,65%) = R\$ 87,33

Prefeitura (ISS - 3%) = R\$ 403,07

Pro Labore= 1020,00 \* 3,01% = R\$ 316,20

Sócios e Terceiros= R\$ 422,69

**Total do Mês = R\$ 2.422,37**



**Gráfico 5: Montante que seria pago sobre sua receita no Mês 07 caso a empresa tivesse mantido sua opção no Lucro Presumido sem admitir funcionários.**  
Fonte: Elaborado pelo Autor. Dados obtidos na empresa

Caso o Laboratório de Análises Clínicas estivesse enquadrado no regime do Lucro Presumido no mês 07 do ano 2010 e seguisse apenas com o Pro Labore juntamente com os sócios e terceiros, o que ocorria na época que era integrante dessa modalidade, a empresa apresentaria conforme demonstrativo do gráfico 05 os seguintes resultados sobre sua receita bruta mensal (Julho- R\$ 13.435,63) seria diminuído sobre ela 9,53% de impostos (IRPJ, CSLL, COFINS e PIS), 3% (ISS), considerando também, e o Pro Labore juntamente com os sócios e terceiros, a empresa teria desembolsado o valor correspondente a R\$ 2.422,37 (Dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos) e restando um saldo de R\$ R\$ 11.013,31 (Onze mil treze reais e trinta e um centavos).

#### **4.3.3.2 Montantes dos meses de janeiro a junho – 2010, sem os funcionários:**

Meses anteriores (montante): Janeiro a junho de 2010.

Receitas brutas (01 a 06 /2010): R\$ 80.401,26

Sócios e Terceiros R\$ 2.536,14

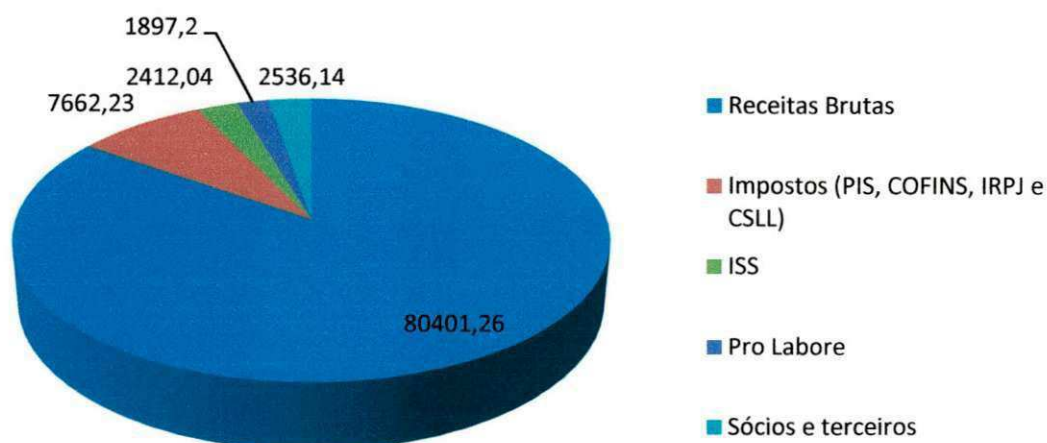
ISS (3%): R\$ 2.412,04

Impostos (IRPJ, CSLL, PIS e COFINS – 9,53%)R\$ 7.662,24

Pro labore: R\$ 1897,20

**Total dos Meses: R\$ 14.507,62**

**Lucro Presumido (Receitas acumuladas de jan. a junho) – sem admissão dos funcionários:**



**Gráfico 6: Montante que seria pago sobre as receitas acumuladas dos meses 01 a 06 caso a empresa fosse enquadrada no Lucro Presumido, sem ter admitidos os funcionários.**  
 Fonte: Elaborado pelo Autor. Dados obtidos na empresa

Caso o Laboratório de Análises Clínicas estivesse enquadrado no regime do Lucro Presumido nos meses relacionados a janeiro a junho do ano 2010 e seguisse apenas com o Pro Labore, sócios e terceiros, o que ocorria na época que era integrante dessa modalidade, a empresa apresentaria conforme demonstrativo do gráfico 06 os seguintes resultados sobre suas receitas brutas mensais acumuladas (R\$ 80.401,26) seria diminuído sobre ela 9,53% de impostos (IRPJ, CSLL, COFINS e PIS), 3% (ISS), considerando também, e o Pro Labore juntamente com os sócios e terceiros, a empresa teria desembolsado o valor correspondente a R\$ 14.507,61 (quatorze mil, quinhentos e sete reais e sessenta e um centavos) e restando um saldo de R\$ 65.893,65 (Sessenta e cinco mil oitocentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos).

Com a exposição dos dados de modo geral, pode-se extrair que:

O Laboratório de Análises Clínicas de janeiro a julho de 2010 atingiu uma receita bruta acumulada de R\$ 93.836,89.

•Com o Simples Nacional a empresa desembolsou, de janeiro a julho de 2010, um total de: R\$ 30.487,30 e com isso obteve uma lucratividade no valor de 63.349,59.

•Se a empresa estivesse enquadrada no Lucro Presumido (incluindo os funcionários obtidos) o valor do desembolso ascenderia para R\$ 33.637,88, nesse mesmo período, e com isso, obteria uma lucratividade no valor de R\$ 60.199,01.



•Mas, se a empresa não tivesse feito a adesão ao Simples Nacional ela teria continuado no Presumido e não teria admitido os três funcionários, com isso, a situação da empresa teria ficado assim: valor desembolsado R\$ 16.929,98 e uma lucratividade de R\$ 76.906,91

A empresa ao enquadrar-se no Simples Nacional buscou a redução dos impostos que vinham sendo pago, passando a gastar mais do que esperava, a falta de Planejamento Tributário por parte do Laboratório acarretou um número superior nos desembolsos efetuados, tendo que admitir funcionários que no momento não considerava necessário para o funcionamento das atividades.

#### 4.4 Comparativos da situação geral da empresa de janeiro a julho de 2010 com cada tipo de situação

O gráfico abaixo faz um comparativo entre as situações analisadas, mostrando cada uma delas, no que diz respeito às lucratividades acumuladas e os desembolsos efetuados;



**Gráfico 7: Valores acumulados durante o período analisados de desembolsos efetuados por cada tipo de situação com sua lucratividade. Fonte: Elaborado pelo Autor. Dados obtidos na empresa.**

Realizado o estudo com os dados da empresa pode-se perceber naquele período que ela desembolsou mais recursos financeiros com a nova modalidade de tributação que escolheu, pode-se extrair que, se os funcionários representaram uma necessidade para a empresa ela escolheu o melhor regime tributário. Porém de acordo com o contador da empresa, os funcionários só foram contratados para que a mesma

atingisse a alíquota 13,70% e não porque o Laboratório tivesse intenção de contratá-los porque precisava de mais pessoas para executar as tarefas, é baseado nesse contexto que se pode dizer que a empresa então perdeu de reduzir o montante que vem sendo pago desde que o Simples Nacional foi implantado.

Tendo em vista que, se o planejamento tributário preventivo tivesse ocorrido à empresa teria uma economia de recursos financeiros se ela não tivesse aderido ao Simples Nacional, que para uma empresa de pequeno porte, trata-se de uma informação significativa, já que todos os valores que possam reduzir o montante que sai da empresa são essenciais para mantê-la no mercado, diminuindo os riscos de possíveis informalidades ou de falência.

#### 4.5 Análises de Resultado sobre a Percepção dos gestores – contador e proprietário:

A aplicação do questionário feita aos gestores (contador e proprietário) se deu através de duas etapas: uma antes da divulgação dos dados e outra após. Analisando cada pergunta podem-se observar as seguintes percepções, que ambos têm acerca da relevância quanto à adoção do Planejamento Tributário, à carga tributária e as modalidades de tributação, temas que fazem parte do contexto do trabalho.

##### ► Questionário aplicado antes da exposição dos dados:

		Contador	Proprietário
Questão 1:  <b>A finalidade de uma empresa que pode enquadrar-se em qualquer um dos regimes tributários é fazer parte do Simples Nacional.</b>	Concordo totalmente	x	x
	Concordo Parcialmente		
	Neutro		
	Discordo Parcialmente		
	Discordo Totalmente		

Fonte: Quadro elaborado pelo autor da pesquisa.

Em uma escala de 0 a 5 percebe-se que tanto o contador como o proprietário atingem o mesmo nível "5", concordando que as empresas, que podem optar por qualquer modalidade tributária, buscam o enquadramento no Simples Nacional.

		Contador	Proprietário
<b>Questão 2:</b>  <b>Uma empresa enquadrada no Simples Nacional não precisa buscar o auxílio de um planejamento tributário, pois esta é a melhor opção de modalidade tributária.</b>	Concordo totalmente		
	Concordo Parcialmente		x
	Neutro		
	Discordo Parcialmente		
	Discordo Totalmente	x	

Fonte: Quadro elaborado pelo autor da pesquisa.

Quanto a questão da empresa enquadrada no Simples Nacional não necessitar de Planejamento tributário, o contador e o proprietário têm visões bastante divergentes, numa mesma escala de nível 5, ambos atingem respectivamente 1 e 4 pontos.

		Contador	Proprietário
<b>Questão 3:</b>  <b>A carga tributária brasileira é excessiva, embora seja necessária para financiar os gastos públicos do governo, mas seu valor cobrado influencia no bom funcionamento do negócio.</b>	Concordo totalmente		x
	Concordo Parcialmente	x	
	Neutro		
	Discordo Parcialmente		
	Discordo Totalmente		

Fonte: Quadro elaborado pelo autor da pesquisa.

O proprietário concorda totalmente que a carga tributária é excessiva embora necessária para financiar os gastos públicos o que acaba por influenciar no bom

funcionamento da empresa, já o contador concorda em parte com o questionamento, nessa escala o proprietário acaba por alcançar 5 pontos e o contador 4.

		Contador	Proprietário
Questão 4:  <b>Para mim, “o Simples não deveria ser uma exceção, mas sim uma obrigação”.</b>	Concordo totalmente		x
	Concordo Parcialmente		
	Neutro		
	Discordo Parcialmente		
	Discordo Totalmente	x	

Fonte: Quadro elaborado pelo autor da pesquisa.

De acordo com o comentário do tributarista as percepções se divergem totalmente, para o contador o Simples não é para ser uma obrigação, enquanto, que o proprietário não há dúvida, concordando totalmente com o que foi dito, nessa escala o contador atinge 1 ponto e o 5 proprietário pontos.

		Contador	Proprietário
Questão 5:  <b>Ao alterar a modalidade de tributação do Presumido para o Simples Nacional algumas empresas poderão ter prejuízo.</b>	Concordo totalmente	x	
	Concordo Parcialmente		
	Neutro		
	Discordo Parcialmente		
	Discordo Totalmente		x

Fonte: Quadro elaborado pelo autor da pesquisa.

Mais uma visão que se divergem entre o contador e o proprietário, no que diz respeito a mudança de modalidade tributária do Presumido para o Simples o proprietário considera que ao adentrar no Simples Nacional as empresas não terão prejuízo, já o



contador concorda totalmente no questionamento feito, na escala de nível que varia entre 0 e 5 o contador e o proprietário atingem respectivamente 5 e 1 ponto (s).

		Contador	Proprietário
Questão 6:  <b>Os empresários enxergam o Simples Nacional como a melhor opção de modalidade tributária e somente estando nele podem reduzir o valor de impostos cobrado.</b>	Concordo totalmente	x	x
	Concordo Parcialmente		
	Neutro		
	Discordo Parcialmente		
	Discordo Totalmente		

Fonte: Quadro elaborado pelo autor da pesquisa.

Tanto na percepção do contador como na do proprietário, os empresários enxergam o uma Simples Nacional como a melhor opção de tributação e estando nela é que é possível a redução dos impostos cobrados, ambos atinge o nível mais alto da escala, 5 pontos.

		Contador	Proprietário
Questão 7:  <b>O Simples Nacional nem sempre é a melhor opção, e o Lucro Presumido muitas vezes pode superar em termos de redução de impostos as demais formas de tributação, daí a importância da adoção do Planejamento Tributária antes da escolha de uma modalidade de tributação.</b>	Concordo totalmente	x	
	Concordo Parcialmente		
	Neutro		
	Discordo Parcialmente		x
	Discordo Totalmente		

Fonte: Quadro elaborado pelo autor da pesquisa.

O contador da empresa concorda totalmente sobre as indagações feitas para ele o Simples nem sempre é a melhor opção daí a importância do Planejamento tributário antes de efetuar essa escolha, a visão do proprietário difere, discordando parcialmente com o que foi questionário, os pontos atingidos pelo proprietário e pelo contador com essa indagação foram 3 para o proprietário e 5 para o contador.

		Contador	Proprietário
Questão 8:  <b>É preciso acontecer, urgentemente, uma reforma tributária para garantir a continuidade das empresas?</b>	Concordo totalmente	x	
	Concordo Parcialmente		x
	Neutro		
	Discordo Parcialmente		
	Discordo Totalmente		

Fonte: Quadro elaborado pelo autor da pesquisa.

Se tratando do item Reforma Tributária, para o contador é preciso que ela ocorra urgentemente para garantir a sobrevivência das empresas no mercado, o proprietário concorda em parte. O contador atinge nessa escala uma pontuação equivalente a 5 pontos e o proprietário 4.

		Contador	Proprietário
Questão 9:  <b>O que justifica a informalidade de tantas empresas é: a carga tributária e a quantidades de obrigações fiscais.</b>	Concordo totalmente	x	x
	Concordo Parcialmente		
	Neutro		
	Discordo Parcialmente		
	Discordo Totalmente		

Fonte: Quadro elaborado pelo autor da pesquisa.

Para os gestores o que justifica a informalidades de tantas empresas é a carga tributária cobrada e a quantidade de obrigações fiscais impostas. Eles atingem o nível 5 da escala.

		Contador	Proprietário
Questão 10:  <b>É relevante a adoção do Planejamento Tributário na escolha de um regime de tributação, sendo este um caminho legal para reduzir o montante de impostos cobrado.</b>	Concordo totalmente	x	
	Concordo Parcialmente		x
	Neutro		
	Discordo Parcialmente		
	Discordo Totalmente		

Fonte: Quadro elaborado pelo autor da pesquisa.

Na visão do contador a adoção do Planejamento Tributário é relevante na escolha de uma modalidade de tributação sendo ele um caminho para reduzir os impostos cobrados, já o proprietário concorda parcialmente com a indagação. O número de pontos atingidos pelo contador foi 5 e o proprietário 4.

Em suma, ao término desse questionário proposto, pode-se chegar aos seguintes fins:

- O que chama atenção é a percepção que o proprietário tem acerca do Simples Nacional, enxergando este como a melhor modalidade de tributação, pois somente estando nela pode-se reduzir, e de forma substancial, o valor pago ao Fisco, o que vai de encontro com a visão do contador.
- No que diz respeito à relevância do Planejamento tributário, as visões também são diferentes, o contador enxerga-o como algo relevante, enquanto que o proprietário não ver tão necessário.
- Feita à análise dos pontos o contador obteve 41 pontos, o que corresponde a 82% de concordância dos questionamentos feitos, enquanto que, o proprietário alcançou 40 pontos, o que corresponde a 80% de concordância do que foi indagado.

► Questionário aplicado após a exposição dos dados:

Após a divulgação dos dados foi aplicado outro questionário com os gestores da empresa objeto de estudo, alguns questionamentos foram mantidos para verificar se houve ou não mudanças de opiniões. Diante das perguntas, que tinha o mesmo

propósito: verificar as percepções que eles tinham acerca dos questionamentos feitos, foi obtido às seguintes visões, conforme quadros a seguir:

		Contador	Proprietário
<b>Questão 1:</b>  <b>A finalidade de uma empresa ao enquadrar-se em um regime tributário, seja ele qual for, é reduzir o montante pago ao governo.</b>	Concordo totalmente	x	x
	Concordo Parcialmente		
	Neutro		
	Discordo Parcialmente		
	Discordo Totalmente		

Fonte: Quadro elaborado pelo autor da pesquisa.

As percepções dos questionados acerca da finalidade de uma empresa ao enquadrar-se em um regime tributário é a de reduzir o valor pago ao governo, o que muda a visão do que foi respondido antes dos dados expostos, que era fazer parte do Simples Nacional. Os dois concordam totalmente sobre a indagação feita. Numa escala que também varia entre 1 e 5, foi atingido 5 pontos cada.

		Contador	Proprietário
<b>Questão 2:</b>  <b>Uma empresa deve busca o planejamento tributário, independente do regime tributário enquadrado, para reduzir os resultados pagos ao Fisco.</b>	Concordo totalmente	x	x
	Concordo Parcialmente		
	Neutro		
	Discordo Parcialmente		
	Discordo Totalmente		

Fonte: Quadro elaborado pelo autor da pesquisa.

A percepção do contador não foi alterada, enquanto que, o proprietário passou a ver o Planejamento tributário de uma forma diferente, para ele uma empresa no Simples Nacional não necessitava de Planejamento tributário, pois este representava a melhor modalidade de tributação. Agora, ambos têm a mesma visão: uma empresa deve busca o planejamento tributário, independente do regime tributário enquadrado, para reduzir os resultados pagos ao Fisco. Ambos atingiram 5 pontos.

	Contador	Proprietário
<b>Questão 3:</b>  <b>A carga tributária brasileira é excessiva, embora seja necessária para financiar os gastos públicos do governo, mas seu valor cobrado influencia no bom funcionamento do negócio.</b>	Concordo totalmente	x
	Concordo Parcialmente	
	Neutro	
	Discordo Parcialmente	
	Discordo Totalmente	

Fonte: Quadro elaborado pelo autor da pesquisa.

O contador, após os dados, acabou concordando totalmente com a indagação, antes da exposição feita ele concorda em parte, o proprietário também acabou mudando a percepção que tinham. Ambos, após a análise de resultado, obtiveram a mesma visão, atingindo 5 pontos.

	Contador	Proprietário
<b>Questão 5:</b>  <b>Já esperava que se empresa tivesse mantido no Lucro Presumido, seguindo o mesmo mecanismo dos outros anos, ou seja, somente com os pro labore, ela obteria uma redução bem superior do valor que foi pago, o que demonstra que ele pode sim, ser a melhor opção de tributação para uma empresa.</b>	Concordo totalmente	x
	Concordo Parcialmente	
	Neutro	
	Discordo Parcialmente	x
	Discordo Totalmente	

Fonte: Quadro elaborado pelo autor da pesquisa.

Quanto à mudança da empresa no novo regime tributário, o proprietário não esperava que o Presumido tivesse sido uma opção tributária favorável a empresa. Já o contador, discordou em parte com a indagação feita, pois para ele isso tinha chances de ocorrer. Nessa escala o contador atingiu 2 pontos e o proprietário 5.

		Contador	Proprietário
<b>Questão 4:</b>  <b>Para mim, “o Simples não deveria ser uma exceção, mas sim uma obrigação”.</b>	Concordo totalmente		
	Concordo Parcialmente		x
	Neutro		
	Discordo Parcialmente		
	Discordo Totalmente	x	

Fonte: Quadro elaborado pelo autor da pesquisa.

De acordo com o comentário do tributarista a percepção do contador se manteve, enquanto, que o proprietário passou a concordar em parte e não totalmente como havia respondido antes. Nesse quesito o contador manteve 1 ponto e o proprietário 4 pontos.

		Contador	Proprietário
<b>Questão 6:</b>  <b>Com o planejamento tributário as empresas podem reduzir o valor de impostos cobrado.</b>	Concordo totalmente	x	x
	Concordo Parcialmente		
	Neutro		
	Discordo Parcialmente		
	Discordo Totalmente		

Fonte: Quadro elaborado pelo autor da pesquisa.

O proprietário passou a ver que com o Planejamento Tributário as empresas podem reduzir o valor gasto com os tributos. O contador já considerava o Planejamento tributário relevante. Com a mesma percepção os dois atingem 5 pontos.

		Contador	Proprietário
<b>Questão 7:</b>  <b>O Simples Nacional nem sempre é a melhor opção, e o Lucro Presumido muitas vezes pode superar em termos de redução de impostos as demais formas de tributação, daí a importância da adoção do Planejamento Tributária antes da escolha de uma modalidade de tributação.</b>	Concordo totalmente	x	x
	Concordo Parcialmente		
	Neutro		
	Discordo Parcialmente		
	Discordo Totalmente		

Fonte: Quadro elaborado pelo autor da pesquisa.

Outra percepção alterada foi a do proprietário, ele passou a concordar que é importante a adoção do Planejamento Tributário antes da escolha de uma modalidade de tributação e que o Simples pode não ser o melhor regime tributário. O contador manteve sua visão concordando totalmente com a indagação feita. Atingiram então nessa escala, ambos, 5 pontos.

		Contador	Proprietário
Questão 8:  <b>É preciso acontecer, urgentemente, uma reforma tributária para garantir a continuidade das empresas.</b>	Concordo totalmente	x	x
	Concordo Parcialmente		
	Neutro		
	Discordo Parcialmente		
	Discordo Totalmente		

Fonte: Quadro elaborado pelo autor da pesquisa.

No que diz respeito à reforma tributária o proprietário passou a concordar totalmente (antes concordava em parte). O contador manteve o mesmo raciocínio. Ambos atingiram 5 pontos.

		Contador	Proprietário
Questão 9:  <b>O que justifica a informalidade de tantas empresas: é a carga tributária, a quantidades de obrigações fiscais e a falta de planejamento tributário.</b>	Concordo totalmente	x	x
	Concordo Parcialmente		
	Neutro		
	Discordo Parcialmente		
	Discordo Totalmente		

Fonte: Quadro elaborado pelo autor da pesquisa.

A indagação acima já havia sido feita no questionário anterior, mas foi incluído um item: a falta de planejamento tributário, ambos tem a mesma percepção concordando que esse fator também tem influência no que diz respeito à informalidade de tantas empresas. Os gestores obtiveram 5 pontos.

	Contador	Proprietário
Questão10:		
<b>Com base no que foi demonstrado com o estudo de caso feito com os dados dessa empresa, é relevante a adoção do Planejamento Tributário na escolha de um regime de tributação, sendo este um caminho legal para reduzir o montante de impostos cobrado.</b>	Concordo totalmente	x
	Concordo Parcialmente	
	Neutro	
	Discordo Parcialmente	
	Discordo Totalmente	

Fonte: Quadro elaborado pelo autor da pesquisa.

Como foi visto no questionário aplicado antes dos dados expostos, na visão do contador a adoção do Planejamento Tributário é relevante na escolha de uma modalidade de tributação sendo ele um caminho para reduzir os impostos cobrados, já o proprietário, que antes concordava em parte, passou também a ter a mesma percepção do contador. O número de pontos atingidos foram 5 para cada.

Em suma, com a aplicação desse questionário, que tinha o propósito de verificar se a percepção dos gestores havia tido modificações após exposições dos dados, foi chegado os seguintes fins:

- A percepção que o proprietário tinha acerca do Simples Nacional, enxergando este como a melhor modalidade de tributação, pois somente estando nela pode-se reduzir, e de forma substancial, o valor pago ao Fisco, o que ia de encontro com a visão do contador, foi alterada dando espaço para o Planejamento tributário como fator essencial na escolha de uma modalidade de tributação.
- Pode-se então, perceber que, no que diz respeito à relevância do Planejamento tributário, as visões dos gestores não mais se divergem, o primeiro já considerava importante sua adoção e o proprietário, que não enxergava esse valor, passou a percebê-lo.
- Feita à análise dos pontos o contador obteve 45 pontos, o que corresponde a 90% de concordância dos questionamentos feitos, enquanto que, o proprietário alcançou 49 pontos, o que corresponde a 98% de concordância do que foi indagado.



## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A carga tributária tem levantado questionamentos no setor econômico tendo em vista que várias são as visões sobre seu impacto no fluxo de caixa das empresas que contribuem financeiramente com seus recursos, tudo isso gira em cima dos seguintes elementos à legislação que apresenta constantes mudanças e a quantidade de tributos cobrados no Brasil, tudo isso faz surgir nas constantes indagações se elas estão mesmo realizando todas as obrigações junto ao fisco e se elas de alguma forma podem reduzir o montante pago, agindo em consonância com a lei.

Projetando os resultados, através de dados retirados dos balanços contábeis das empresas pode trazer para as mesmas uma visão acerca da melhor opção de tributação do lucro da empresa possibilitando a maximização dessa receita. Baseada nesse contexto, a análise de resultado pode mostrar a relevância do Planejamento Tributário na escolha da modalidade de tributação da empresa em estudo, demonstrando que, o Simples Nacional é a melhor modalidade de tributação quando comparado ao Lucro Presumido incluindo, nesse caso, os funcionários admitidos, já que este regime apresentou valor no desembolso da empresa inferior que este último, porém, a empresa tinha outra opção que seguia antes da Lei Complementar nº 128/2008, a da sua permanência no Lucro Presumido, essa última alternativa é a que diminuiria o valor do montante pago, pois, não haveria gastos com a folha de pagamento dos funcionários que foram contratados para atingir uma determinada alíquota que melhor se adequasse a empresa, ou seja, com a análise de resultado chegou-se a conclusão que se o Laboratório de análises clínicas tivesse antes, de enquadrar-se no Simples Nacional, estudado todos os gastos que teria que efetuar nesse regime e quisesse uma opção que desembolsasse menos recursos financeiros possíveis ela teria que optar pelo Lucro Presumido, pois não teria que arcar com a contratação de três empregados sem que houvesse uma necessidade para manter a empresa em funcionamento, com isso geraria uma maior lucratividade.

O Planejamento tributário pode ser visto como uma ferramenta relevante, uma vez que, analisa qualquer informação relacionada aos tributos incluindo diversas possibilidades de sua redução, que vão além de teorias expostas em artigos, revistas, palestras, etc., com ele as empresas podem diminuir sua carga tributária de forma legal, daí justifica a importância de sua adoção.

Com os dados da empresa pode analisar se a empresa naquele período desembolsou mais ou menos recursos financeiros com a nova modalidade de tributação que escolheu e com os questionários se pode observar a percepção que o proprietário e o contador têm acerca do tema abordado, o primeiro não via o Planejamento Tributário como algo tão essencial, enquanto que o outro reconhecia sua utilidade, após o estudo, ambos chegaram a um denominador comum, reconhecendo a importância da sua adoção na rotina da empresa, alcançando assim, a resposta da problemática lançada durante o desenvolvimento da pesquisa.

A adoção do Planejamento Tributário pode trazer informações precisas que podem auxiliar as empresas a enxugarem seus gastos efetuados para cumprir as exigências fiscais, ou melhor, ofertar uma economia de recursos financeiros amparada nas leis, sem a ocorrência de violações, e com isso, aliviar as saídas de fluxo de caixas advindas dos tributos que incide sobre suas atividades, e assim, aumentar seu potencial competitivo em um mercado cada vez mais exigente e concorrido, já que o Planejamento Tributário contribui para o aprimoramento da sua gestão tributária.

Em suma, o trabalho teve seus resultados alcançados, uma vez que:

Analizou a percepção dos gestores quanto à relevância da adoção do Planejamento Tributário na escolha de um regime de tributação através de um estudo de caso em um Laboratório de análise-clínica situado na cidade de Sousa-PB (objetivo geral da pesquisa acadêmica).

Apresentou conceitos e definições relacionadas à Contabilidade tributária, tributos e planejamento tributário além das formas de tributação do lucro das empresas através de pesquisas bibliográficas, destacou o planejamento tributário como ferramenta necessária para reduzir e/ou retardar de forma legal o impacto das saídas de caixa de uma pessoa jurídica; avaliou se a empresa naquele período desembolsou mais ou menos recursos financeiros com a nova modalidade de tributação que escolheu (cumprindo as metas lançadas nos objetivos específicos).

Para os interessados na área tributária uma sugestão é pesquisar várias empresas na grande região de Sousa-PB fazendo um levantamento através de amostragem de quantas tiveram uma lucratividade maior e/ou menor ao se enquadrarem no Simples Nacional com a LC128/08 utilizando vários tipos de empreendimentos.

## REFERÊNCIAS

ABREU, Jerry Levers de. Legislação e Tributos: os novos rumos do planejamento tributário. **Jornal Valor, E2, São Paulo**. 09 de agosto de 2010.

Beuren, Ilse Maria. **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: teoria e prática**. 3. ed. – São Paulo: Atlas, 2006.

BRASIL – **Código Tributário Nacional e Constituição Federal** / obra coletiva de auditoria da Editora Saraiva com a colaboração de Antonio Luiz de Toledo Pinto, Márcia Cristina Vaz dos Santos Windt e Livia Céspedes. – 13. ed. – São Paulo: Saraiva, 2007. – (Legislação brasileira).

BRASIL-**Constituição Federal** - Consolidações das Leis do Trabalho – Legislação trabalhista e Previdenciária. Organizador Nelson Mannrich. 7. Ed. Ver. , atual e ampl. São Paulo: RT, 2006.

CHAVES, Francisco Coutinho. **Planejamento tributário na prática: gestão tributária aplicada**. 1ª Ed. 2. reimpr. São Paulo: Atlas, 2008.

CINTRA, Marcos. Periódico- Uma Reforma Tributária- Em debate a reforma tributária para uma economia que opera on-line (p.03). IN: **Getúlio**. Ano 3. Novembro/Dezembro de 2009. Nº 18.

FENACON<sup>1</sup>. IN: **Revista FENACON em serviços**. Carga Tributária: brasileiro paga uma das maiores no mundo, p. 23. Ed. 128. Ano XIII- Julho /ago 2008.

FENACON<sup>2</sup>. IN: **Revista FENACON em serviços**. Edição especial: Lei Geral: a esperança de um país mais desenvolvido, p. 19. Nov/dez 2008.

FRABETTI, Láudio Camargo. **Contabilidade Tributária: impostos e contribuições atualizados, pis e cofins: sistemas cumulativo e não-cumulativo e sobre importação, iss: de acordo com a nova lei complementar nº116/03, tratamento tributário e contábil na nova lei de recuperação judicial e falencia** . 10ªed. São Paulo: Atlas, 2006.

FRABETTI, Láudio Camargo. **Contabilidade Tributária**. 6.ed. São Paulo: Atlas, 2000.

JANUZZI, Lidércio; AIMEIDA, Maria Raquel de; CASTRO, Patrícia Neves; AMARAL, Simone Campos do; NASCIMENTO, Tais Araújo do; BARROS, Valéria Costa. Periódico-

Planejamento Tributário. IN: **UNB Contábil**. Vol. 3, n.2. P. 49 a 72. Segundo semestre 2000.

KOYAMA, Mário Augusto Ferreira; WEFFORT, Cristiane Chiarello; SESSAK JÚNIOR, Iaroslau. **Direito Tributário**: concurso da área fiscal. 6ªed. São Paulo. Central de Concursos, 2002.

MACIEL, Everardo de Almeida. Periódico- Reforma Tributária- Em debate a reforma tributária e o gestor público (p.25 a 33). IN: **Getúlio**. Ano 3. Novembro/Dezembro de 2009. Nº 18.

MARTINS, Joana D'arc Medeiros. Aula ministrada pela professora da disciplina Contabilidade tributária para os alunos do 6º Período, nesta, instituição de ensino, no ano de 2009.

NEVES, Silvério das; VICECONTI, Paulo E. V. Curso Prático de **Imposto de Renda Pessoa Jurídica: e tributos conexos CSLL-PIS-COFINS**. 13. ed. São Paulo. Frase. 2007.

NEVES, Silvério das; VICECONTI, Paulo Eduardo V. **Contabilidade Avançada: e análise as demonstrações financeiras**. 14ª ed. São Paulo. Frase. 2005.

OLIVEIRA, Luiz Martins de et al. **Manual de Contabilidade Tributária**: textos e teses com as Respostas. 7ªed. São Paulo. Atlas. 2009.

OLIVERA NETTO, Alvim Antônio de. **Metodologia da Pesquisa Científica: guia prático para apresentação de trabalhos acadêmicos**. 2. ed.rev. e atual. Florianópolis: Visual Books, 2006.

PÊGAS, Paulo Henrique. **Manual de Contabilidade tributária: incluindo aspectos fiscais das leis nº 11.638/07 e 11.941/09**. 6.ed. – 2ª tir. Rio de Janeiro: Freitas Bastos Editora. 2009.

PORTAL TRIBUTÁRIO. Os tributos no Brasil. **Site: [www.portaltributario.com.br/](http://www.portaltributario.com.br/)** - acesso em 29 abril 2010.

RESENDE, Vanessa. Periódico- A alta carga tributária no país (p.20 a 23). IN: **Revista Fenacon em serviços**. Ano XIII. Ed. 128. Julho/Ago 2008.

REVISTA VEJA. Edição 2186, ano 43 – nº 41. Editora Abril. 13 de outubro de 2010.

SILVA, Antonio Ribeiro da. Metodologia da Pesquisa Aplicada à Contabilidade: orientações de estudos, projetos, artigos, relatórios, monografias, dissertações, teses. 2.ed. \_ São Paulo: Atlas, 2006.

SILVA, Rômulo Albuquerque. Simples Nacional: anexo v - orientações de cálculo.

**Disponível em:** [http://www.econeteditora/bdi/lei/simples\\_nacional.asp](http://www.econeteditora/bdi/lei/simples_nacional.asp) Acesso: 23 de agosto de 2010.

Site da **Prefeitura do Município de Ituverava**: Atividades que podem se enquadrar no simples nacional, agosto de 2010. Disponível em: <http://www.ituverava.sp.gov.br/arquivos>. Acesso: 23 de agosto de 2010.

TÔRRES, Heleno Tavares. Periódico- A evolução do Direito Tributário (p.09 a 12). IN: Revista Jurídica **Consulex**. Ano X. 15 de junho de 2006. Nº 226.

ZANLUCA, Júlio César. Texto: **Há limites para tributação no Brasil?** Disponível em: [www.portaltributario.com.br](http://www.portaltributario.com.br). Acesso 21 Março 2010.

## APÊNDICE

**Questionário aplicado aos gestores da empresa:**

**“Aplicação feita antes da divulgação dos dados”**

Para verificar a percepção dos mesmos sobre a relevância do Planejamento Tributário na escolha de um regime de tributação.

Concordo totalmente - 5 pontos	Concordo parcialmente - 4 pontos	Neutro - 3 pontos	Discordo parcialmente - 2 pontos	Discordo totalmente - 1 ponto
--------------------------------	----------------------------------	-------------------	----------------------------------	-------------------------------

**1- A finalidade de uma empresa que pode enquadrar-se em qualquer um dos regimes tributários é fazer parte do Simples Nacional.**

( ) concordo totalmente ( ) concordo parcialmente ( ) neutro ( ) discordo parcialmente  
( ) discordo totalmente

**2- Uma empresa enquadrada no Simples Nacional não precisa buscar o auxílio de um planejamento tributário, pois esta é a melhor opção de modalidade tributária.**

( ) concordo totalmente ( ) concordo parcialmente ( ) neutro ( ) discordo parcialmente  
( ) discordo totalmente

**3- A carga tributária brasileira é excessiva, embora seja necessária para financiar os gastos públicos do governo, mas seu valor cobrado influencia no bom funcionamento do negócio.**

( ) concordo totalmente ( ) concordo parcialmente ( ) neutro ( ) discordo parcialmente  
( ) discordo totalmente

**4- Para mim, "o Simples não deveria ser uma exceção, mas sim uma obrigação".**

concordo totalmente  concordo parcialmente  neutro  discordo parcialmente

discordo totalmente

**5- Ao alterar a modalidade de tributação do Presumido para o Simples Nacional algumas empresas poderão ter prejuízo.**

concordo totalmente  concordo parcialmente  neutro  discordo parcialmente

discordo totalmente

**6- Os empresários enxergam o Simples Nacional como a melhor opção de modalidade tributária e somente estando nele podem reduzir o valor de impostos cobrado.**

concordo totalmente  concordo parcialmente  neutro  discordo parcialmente

discordo totalmente

**7- O Simples Nacional nem sempre é a melhor opção, e o Lucro Presumido muitas vezes pode superar em termos de redução de impostos as demais formas de tributação, daí a importância da adoção do Planejamento Tributária antes da escolha de uma modalidade de tributação.**

concordo totalmente  concordo parcialmente  neutro  discordo parcialmente

discordo totalmente

**8- É preciso acontecer, urgentemente, uma reforma tributária para garantir a continuidade das empresas.**

concordo totalmente  concordo parcialmente  neutro  discordo parcialmente

discordo totalmente

**9- O que justifica a informalidade de tantas empresas é: a carga tributária e a quantidades de obrigações fiscais.**

concordo totalmente  concordo parcialmente  neutro  discordo parcialmente

discordo totalmente

**10- É relevante a adoção do Planejamento Tributário na escolha de um regime de tributação, sendo este um caminho legal para reduzir o montante de impostos cobrado?**

concordo totalmente  concordo parcialmente  neutro  discordo parcialmente

discordo totalmente

*Resposta dada pelo:*  Contador

Proprietário



**Questionário aplicado aos gestores da empresa:**

**“Aplicação feita após o levantamento e divulgação dos dados”**

Para verificar a percepção dos mesmos sobre a relevância do Planejamento Tributário na escolha de um regime de tributação.

Concordo totalmente – 5 pontos	Concordo parcialmente – 4 pontos	Neutro – 3 pontos	Discordo parcialmente – 2 pontos	Discordo totalmente – 1 ponto
--------------------------------------	--	----------------------	--	-------------------------------------

**1- A finalidade de uma empresa ao enquadrar-se em um regime tributário, seja ele qual for, é reduzir o montante pago ao governo.**

concordo totalmente  concordo parcialmente  neutro  discordo parcialmente

discordo totalmente

**2- Uma empresa deve busca o planejamento tributário, independente do regime tributário enquadrado, para reduzir os resultados pagos ao Fisco.**

concordo totalmente  concordo parcialmente  neutro  discordo parcialmente

discordo totalmente

**3- A carga tributária brasileira é excessiva, embora seja necessária para financiar os gastos públicos do governo, mas seu valor cobrado influencia no bom funcionamento do negócio.**

concordo totalmente  concordo parcialmente  neutro  discordo parcialmente

discordo totalmente

**4- Para mim “o Simples não deveria ser uma exceção, mas sim uma obrigação”.**

concordo totalmente  concordo parcialmente  neutro  discordo parcialmente

discordo totalmente

**5- Já esperava que se empresa tivesse mantido no Lucro Presumido, seguindo o mesmo mecanismo dos outros anos, ou seja, somente com os pro labore, ela obteria uma redução bem superior do valor que foi pago, o que demonstra que ele pode sim, ser a melhor opção de tributação para uma empresa.**

concordo totalmente  concordo parcialmente  neutro  discordo parcialmente

discordo totalmente

**6- Com o planejamento tributário as empresas podem reduzir o valor de impostos cobrado.**

concordo totalmente  concordo parcialmente  neutro  discordo parcialmente

discordo totalmente

**7- O Simples Nacional nem sempre é a melhor opção, e o Lucro Presumido muitas vezes pode superar em termos de redução de impostos as demais formas de tributação, daí a importância da adoção do Planejamento Tributária antes da escolha de uma modalidade de tributação.**

concordo totalmente  concordo parcialmente  neutro  discordo parcialmente

discordo totalmente

**8- É preciso acontecer, urgentemente, uma reforma tributária para garantir a continuidade das empresas.**

concordo totalmente  concordo parcialmente  neutro  discordo parcialmente

discordo totalmente

**9- O que justifica a informalidade de tantas empresas: é a carga tributária, a quantidades de obrigações fiscais e a falta de planejamento tributário.**

concordo totalmente  concordo parcialmente  neutro  discordo parcialmente

discordo totalmente

**10- Com base no que foi demonstrado com o estudo de caso feito com os dados dessa empresa, é relevante a adoção do Planejamento Tributário na escolha de um regime de tributação, sendo este um caminho legal para reduzir o montante de impostos cobrado.**

concordo totalmente  concordo parcialmente  neutro  discordo parcialmente

discordo totalmente

*Resposta dada pelo:*  *Contador*

*Proprietário*